



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2021
MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS

PROCESSO N.º:	412082/2021
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
CNPJ:	04.215.993/0001-70
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	GERALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	VALE DE SAO DOMINGOS
NÚMERO OS:	1808/2022
EQUIPE TÉCNICA:	GABRIEL LIBERATO LOPES, IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	11
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	11
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	11
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	22
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	23
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	24
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	25
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	27
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	29
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	30
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30





6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	31
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	32
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	33
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35
6.3. SAÚDE	36
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	38
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	38
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	39
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	41
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	41
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	43
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	44
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	44
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	49
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	51
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	51
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	53
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	53
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	53
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	55
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	58
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	59
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	59
Anexo 1 - ORÇAMENTO	61
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	61
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	68
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	71
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	74
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	78
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	79
Anexo 2 - RECEITA	83
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	83
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	84
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	84
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	85
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	85
Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)	86
Anexo 3 - DESPESA	87
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	87
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	88





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	90
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	92
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	92
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	93
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	95
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	100
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	101
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	101
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	104
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	105
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	106
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	107
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	107
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	108
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	111
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	112
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	113
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	113
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	115
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	115
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	115
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	116
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	118
Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	119
Quadro 7.6 - Receita do Fundeb	120
Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb	121
Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb	122
Anexo 8 - SAÚDE	123
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	123
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	123
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	124
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	126
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	127
Anexo 9 - PESSOAL	128
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	128
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	128
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	129
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	130
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	132





Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	132
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	132
Anexo 11 - METAS FISCAIS	134
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	134
Anexo 12 - COVID	135
Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	137
Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	137
Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	138
Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	138
APÊNDICE - A - Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)	139
APÊNDICE - B - Amostra de créditos adicionais	145
APÊNDICE - C - Valor excluído da despesa com educação	148
APÊNDICE - D - Amostra da despesa com pessoal	154





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de VALE DE SAO DOMINGOS - exercício financeiro de 2021 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	28/12/1999
Área Geográfica	1.887.669
Distância Rodoviária do Município à Capital	433 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2021	3.124

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2016 A 2020

Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável





Exercício 2019	Favorável
Exercício 2020	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2019. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2020 informa-se que o Parecer Prévio nº 187/2021 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2346, datada de 15/12/2021, e publicado em 16/12/2021, logo o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2016 A 2020

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2021) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.





c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de VALE DE SAO DOMINGOS :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2016	0,17	0,57	1,00	0,21	0,00	0,49	0,44	125
2017	0,21	0,55	1,00	0,30	0,00	0,75	0,49	95
2018	0,39	0,84	1,00	0,42	0,00	0,44	0,57	58
2019	0,23	0,68	1,00	0,81	0,00	0,37	0,58	77
2020	0,65	0,33	1,00	1,00	0,00	0,59	0,66	50

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2021 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	MARIA LUISA FERRARI	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	GERALDO MARTINS DA SILVA	01/01/2021 a 31/12/2021
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO	01/01/2021 a 31/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	TARLEY WESLEY DAMASCENO	01/01/2021 a 31/12/2021

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE





PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.





3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 498, de 14 de novembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 213/2018 no TCE-MT.

Em 2021, segundo dados do Sistema Aplic (Aplic< Informes mensais< Leis/Decretos) o PPA não foi alterado.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício de 2021, foi instituída pela Lei Municipal nº 608, de 8 de setembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 274.810/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional – 11ª Edição, pág. 257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2021 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade





Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2021 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 3.080,76, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ 3.080,76;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2021 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2021 do Município as seguintes providências:

- Na ocorrência de Demandas Judiciais, com valor estimado de R\$ 700.000,00, será utilizada a Reserva de Contingência até o limite de R\$ 400.000,00 e realizada Conciliação Fiscal até o montante de R\$ 300.000,00, totalizando R\$ 700.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO, Lei nº 608/20, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), apresentando as seguintes medidas:

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

3) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Jornal da AMM nº 3.560, pgs 222-227, do dia 9 de setembro de 2020, acesso em 03/05/2022, e também foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura de Vale de São Domingos, acesso em 03/05/2022: <https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/transparencia/legislacao/ldo/624-lei-de-diretrizes%20orcamentaria-2021>.





4) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

5) Reserva de Contingência.

O artigo 11 da LDO, referente ao exercício 2020, estabelece que a Reserva de Contingência corresponderá a, no mínimo, 1,5% da RCL. Cumpre destacar que ao se estabelecer um limite mínimo, tendo como base a RCL, não há uma limitação apropriada para a reserva de contingência, visto que seu valor pode ser superdimensionado. Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Que na elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência para que na LOA o valor previsto seja limitado por esse percentual.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o exercício de 2021 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 615, de 7 de dezembro de 2020, a qual foi protocolada sob o nº 370/2021 no TCE-MT.

A LOA/2021 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 17.500.000,00 , conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 13.815.622,84;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.684.377,16.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Segundo o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, edição nº 3.621, do dia 8 de dezembro de 2020, pgs 253-254, e site Transparência Municipal:

<https://valedesaodomingos.mt.gov.br/transparencia/legislacao/loa/622-lei-orcamentaria-anual-2021>, acessado em 03/05/2022.

3) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria





de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O artigo 4º da Lei Municipal nº 615/2020 (LOA/2021) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias: Artigo 4º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federacional em vigor, a:

I- Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64. (grifo meu)

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 17.500.000,00	R\$ 10.558.940,57	R\$ 3.871.452,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374.321,62	R\$ 27.556.071,59	57,46%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	60,33%	22,12%	0,00%	0,00%	24,99%	57,46%	-

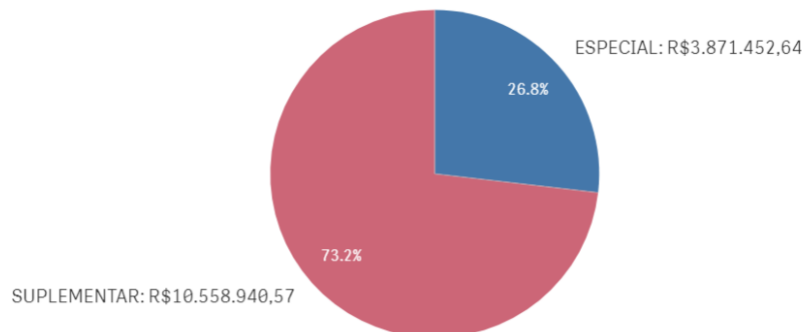
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.





Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 111500/2022, pg 10) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 27.556.071,59 (=R\$ 27.341.871,59 + 214.200,00 (Reserva RPPS)), igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 17.500.000,00	R\$ 14.430.393,21	82,45%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2021 totalizaram 82,45% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

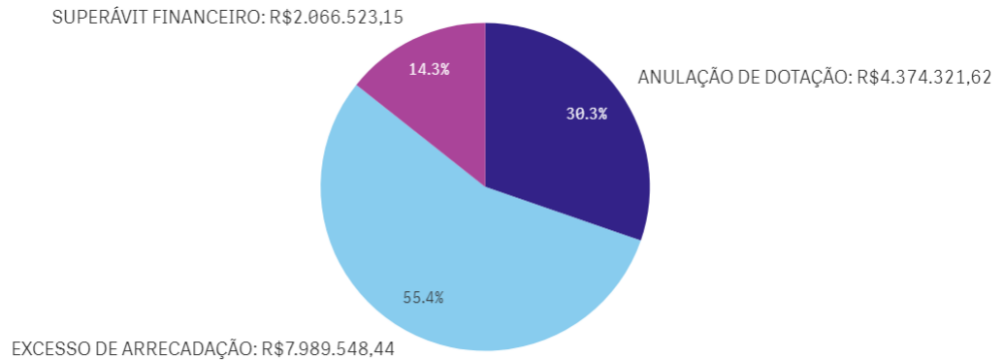
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 4.374.321,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.989.548,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.066.523,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 14.430.393,21

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice B**:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). À exceção do valor de R\$ 247,24 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) aberto sem recurso disponível na fonte de recursos 24 - Outras transferências de convênio. Em face da ausência de materialidade do valor comparado ao orçamento do município, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal que:
 - No momento da abertura de créditos adicionais, se atente à disponibilidade financeira das fontes de recursos destes créditos.
- 5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).
- 6) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)





4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 25.489.548,44, sendo arrecadado o montante de R\$ 27.449.864,66, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2021, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 7.843.622,10	R\$ 7.843.622,10	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 286.397,43	R\$ 286.397,43	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 8.923,51	R\$ 8.923,51	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 388,79	R\$ 388,79	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 3.030.647,07	R\$ 3.030.647,07	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 859.914,94	R\$ 859.914,94	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 859.914,94	R\$ 859.914,94	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Considerando as transferências selecionadas, não foram encontradas divergências entre os valores informados pela STN e os registro da receita efetuado pelo município.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2017/2021, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 16.568.894,75	R\$ 19.119.333,54	R\$ 19.636.892,44	R\$ 22.438.180,24	R\$ 26.669.066,59
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 387.400,09	R\$ 900.011,19	R\$ 542.820,44	R\$ 1.790.375,41	R\$ 1.510.369,02
Receita de Contribuição	R\$ 416.956,58	R\$ 431.758,80	R\$ 472.489,25	R\$ 624.623,66	R\$ 874.759,22
Receita Patrimonial	R\$ 463.066,78	R\$ 119.615,76	R\$ 42.122,20	R\$ 9.258,67	R\$ 104.744,15
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 2.359,40	R\$ 69.010,00	R\$ 8.771,15	R\$ 39.183,50
Transferências Correntes	R\$ 15.103.988,61	R\$ 17.662.612,96	R\$ 18.485.132,46	R\$ 19.998.513,37	R\$ 24.131.939,66
Outras Receitas Correntes	R\$ 197.482,69	R\$ 2.975,43	R\$ 25.318,09	R\$ 6.637,98	R\$ 8.071,04
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.181,76	R\$ 2.497.908,18	R\$ 3.113.226,46
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.181,76	R\$ 2.497.908,18	R\$ 3.113.226,46
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 16.568.894,75	R\$ 19.119.333,54	R\$ 20.183.074,20	R\$ 24.936.088,42	R\$ 29.782.293,05
DEDUÇÕES	-R\$ 1.881.658,05	-R\$ 2.046.019,46	-R\$ 2.247.746,82	-R\$ 2.260.579,58	-R\$ 3.110.884,77
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 14.687.236,70	R\$ 17.073.314,08	R\$ 17.935.327,38	R\$ 22.675.508,84	R\$ 26.671.408,28
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 676.666,54	R\$ 587.954,06	R\$ 588.956,86	R\$ 827.687,32	R\$ 778.456,38
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 15.363.903,24	R\$ 17.661.268,14	R\$ 18.524.284,24	R\$ 23.503.196,16	R\$ 27.449.864,66
Receita Tributária Própria	R\$ 390.431,11	R\$ 900.011,19	R\$ 542.820,44	R\$ 1.790.375,41	R\$ 1.510.369,02
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	2,35%	4,70%	2,76%	7,97%	5,66%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	4,69%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

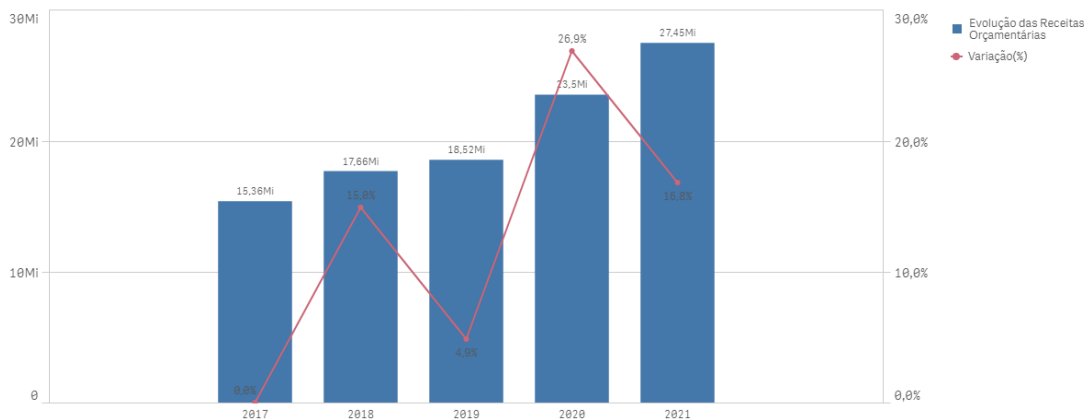
Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2021 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 24.131.939,66, o que corresponde a 81,03 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 29.782.293,05.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 5,66%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2017 a 2021, destacando-se, individualmente, os impostos:

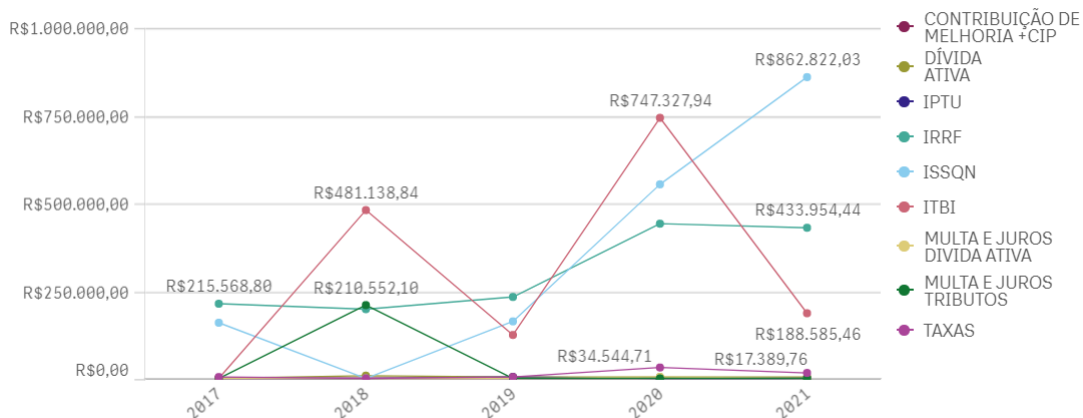
Origens das Receitas	2017	2018	2019	2020	2021
IPTU	R\$ 825,00	R\$ 310,00	R\$ 5.103,94	R\$ 738,20	R\$ 285,00
IRRF	R\$ 215.568,80	R\$ 200.220,39	R\$ 236.277,13	R\$ 442.391,19	R\$ 433.954,44
ISSQN	R\$ 162.582,57	R\$ 0,00	R\$ 162.980,56	R\$ 555.290,39	R\$ 862.822,03
ITBI	R\$ 3.312,84	R\$ 481.138,84	R\$ 124.044,68	R\$ 747.327,94	R\$ 188.585,46
TAXAS	R\$ 5.110,88	R\$ 0,00	R\$ 7.720,44	R\$ 34.544,71	R\$ 17.389,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.447,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 170,68	R\$ 210.552,10	R\$ 200,32	R\$ 8,88	R\$ 49,84
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.413,10	R\$ 7.789,86	R\$ 5.184,26	R\$ 6.095,00	R\$ 5.077,00
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.309,11	R\$ 3.979,10	R\$ 2.205,49
TOTAL	R\$ 390.431,11	R\$ 900.011,19	R\$ 542.820,44	R\$ 1.790.375,41	R\$ 1.510.369,02

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



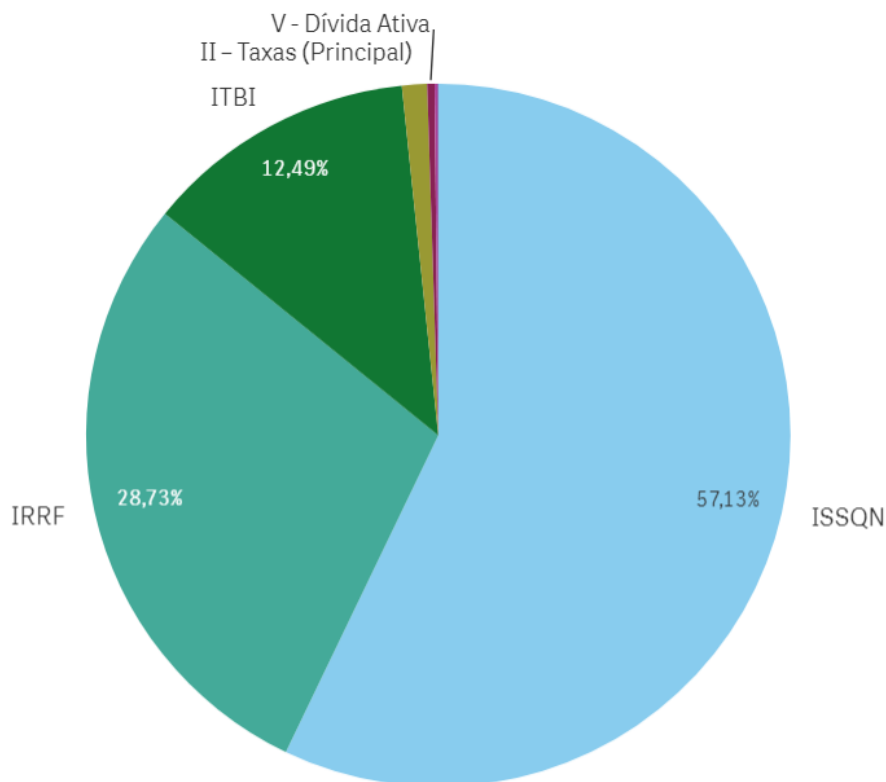


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2021 :

Composição da Receita Tributária Própria 2021



O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.





4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 29.782.293,05
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 24.131.939,66
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 5.650.353,39
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	18,97%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	81,02%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com aproximadamente R\$ 0,19 (dezenove centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 81,02%.

4.1.5. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios;





reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município VALE DE SAO DOMINGOS recebeu no exercício de 2021 o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 31.256,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2021, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 27.556.071,59, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 26.041.807,59, liquidado R\$ 25.765.690,71 e pago R\$ 25.670.893,76.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2017/2021, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas correntes	R\$ 10.971.557,43	R\$ 14.017.274,82	R\$ 15.867.040,76	R\$ 16.951.836,36	R\$ 20.353.938,24





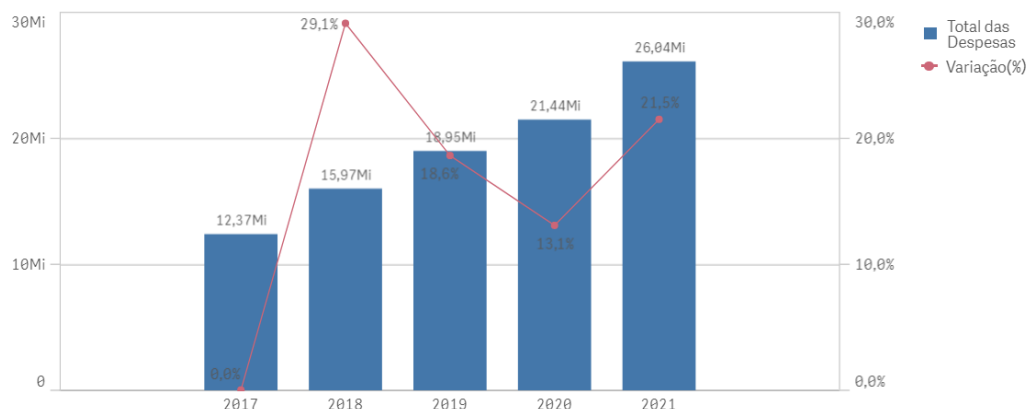
Grupo de despesas	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.576.091,57	R\$ 7.026.222,55	R\$ 7.771.279,41	R\$ 9.542.862,47	R\$ 10.118.747,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 4.395.465,86	R\$ 6.991.052,27	R\$ 8.095.761,35	R\$ 7.408.973,89	R\$ 10.235.191,24
Despesas de Capital	R\$ 764.650,24	R\$ 1.414.703,24	R\$ 2.516.548,76	R\$ 3.737.989,28	R\$ 5.008.001,31
Investimentos	R\$ 632.944,50	R\$ 1.054.083,25	R\$ 2.051.264,22	R\$ 3.394.827,94	R\$ 4.512.461,67
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 131.705,74	R\$ 360.619,99	R\$ 465.284,54	R\$ 343.161,34	R\$ 495.539,64
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 11.736.207,67	R\$ 15.431.978,06	R\$ 18.383.589,52	R\$ 20.689.825,64	R\$ 25.361.939,55
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 635.671,69	R\$ 542.476,10	R\$ 566.822,18	R\$ 746.084,29	R\$ 679.868,04
Total das Despesas	R\$ 12.371.879,36	R\$ 15.974.454,16	R\$ 18.950.411,70	R\$ 21.435.909,93	R\$ 26.041.807,59
Variação - %		29,11%	18,62%	13,11%	21,48%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2021 na composição da despesa orçamentária municipal foi "outras despesas correntes", totalizando o valor de R\$ 10.235.191,24, o que corresponde a 40,35 % do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 25.361.939,55.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.





4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL AÇÕES COVID	R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 12 - Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 49.873,20	R\$ 49.873,20	R\$ 49.873,20
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 72.473,85	R\$ 72.473,85	R\$ 72.473,85

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 31.718,00	R\$ 31.718,00	R\$ 31.718,00
		R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40
>>>>>	TOTAL	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

As Contas Anuais de Governo (documento Control-P 110892/2022) contemplam, dentre várias informações, as Demonstrações Contábeis Consolidadas e verificou-se que o Anexo de superávit/déficit financeiro (anexo obrigatório do Balanço Patrimonial) não foi apresentado, em desacordo com a IPC 04 que trata da estrutura do Balanço Patrimonial; também não foram apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, à vista disto sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

- Que o Balanço Patrimonial seja apresentado com o quadro: Anexo de Superávit/déficit, em observância a IPC 04. Prazo para implementação: até a apresentação das DC de 2022; e,
- Que as demonstrações contábeis sejam apresentadas acompanhadas de notas explicativas, informações adicionais e complementares, conforme previsão das normas contábeis vigentes e do MCASP. Prazo para implementação: até a apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício 2022.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2021 do Município de VALE DE SAO DOMINGOS, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes efetuados pela equipe quanto a receitas e/ou despesas:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 24.761.748,44
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 26.671.408,28
QER	B/A	1,0771

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 25.607.959,39
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 26.669.066,59
QERC	B/A	1,0414

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 104,14% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.322.189,05
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 3.113.226,46
QRC	B/A	2,3546

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 235,46% do valor estimado (excesso de arrecadação).





5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 26.862.157,55
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 25.361.939,55
QED	B/A	0,9441

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 21.556.717,28
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 20.353.938,24
QEDC	B/A	0,9442

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 94,42% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 5.091.239,27
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.008.001,31
QDC	B/A	0,9836

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 98,36% da previsão atualizada para o exercício.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo





Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 22.836.841,00
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 20.494.513,66
C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 524.812,11
QEOCO	(A+C)/B	1,1399

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 3.113.226,46
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 5.007.927,39
C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.541.231,79
QEOCA	(A+C)/B	0,9294





Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.008.001,31
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que o município não arrecadou receitas de operações de créditos no exercício, logo, não ultrapassou o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2017 a 2021:

	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 13.918.339,58	R\$ 17.170.704,27	R\$ 18.853.077,96	R\$ 23.226.907,96	R\$ 25.950.067,46
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 11.321.371,31	R\$ 14.931.046,11	R\$ 17.814.609,09	R\$ 20.210.442,66	R\$ 25.502.441,05





	2017	2018	2019	2020	2021
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.066.043,90
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 2.596.968,27	R\$ 2.239.658,16	R\$ 1.038.468,87	R\$ 3.016.465,30	R\$ 2.513.670,31

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 25.502.441,05
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 25.950.067,46
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 2.066.043,90
QREO	(A+C)/B	1,0985

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).





5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2021 do Município de Vale de São Domingos, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 524.818,66, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 282.035,83.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2021.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 607).





De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 3.668.569,52
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 37.225,21
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 512.278,54
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 282.035,83
QDF	(A-B)/(C+D)	4,5716

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 4,5716 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Embora no total geral tenha havido disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar, observou-se que na análise fonte a fonte houve déficit, como se vê abaixo:

2) Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar por fonte.

Insuficiência para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal. DC99.

Dispositivo Normativo:

art. 1º, § 1º da LRF

2.1) *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar, desmembrado nas fontes de recursos ordinários (-R\$ 73.798,52) e receitas de Impostos e transf. impostos - saúde(-R\$ 125.273,46). - DC99*

Ao se analisar a disponibilidade para pagamento de restos a pagar por fonte, Quadro 5.2 - Disponibilidade de





Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), notou-se que houve indisponibilidade financeira nas fontes abaixo descritas:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
00 - Recursos Ordinários / não vinculados	-R\$ 73.798,52
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 125.273,46
Total nas fontes descritas	- R\$ 199.071,98

Ou seja, houve insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar, desmembrado nas fontes de recursos ordinários (-R\$ 73.798,52) e receitas de Impostos e transf. impostos - saúde(-R\$ 125.273,46).

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 26.041.807,59
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 370.913,83
QIRP	B/A	0,0142

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0142 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.





1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 3.668.569,52
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 809.722,73
QSF	A/B	4,5306

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 2.858.846,8, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 7.673.433,06
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 985.686,90
Liquidez Corrente	A/B	7,7848

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA





Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.836.841,00
A	DCL	-R\$ 1.898.332,80
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório, o que indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.836.841,00
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve dívida contratada no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 22.836.841,00
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 495.539,64
QDDP	A/B	0,0217





Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 2,17% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2017/2021, indica que a administração municipal de VALE DE SAO DOMINGOS vem **cumprindo** a exigência constitucional, à exceção do exercício 2021, conforme se pode observar:

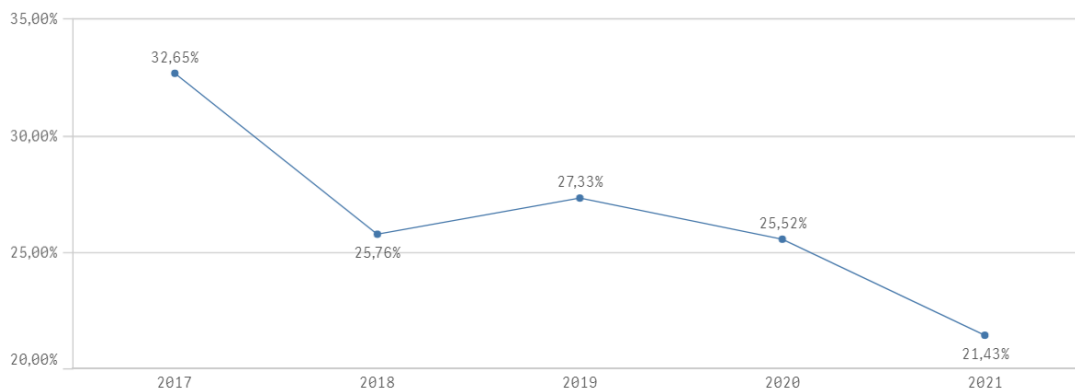
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	32,65%	25,76%	27,33%	25,52%	21,42%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual aplicado (21,42%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Embora o limite percentual para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino tenha sido descumprido, não será objeto de apontamento neste exercício, em razão da Emenda Constitucional nº 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final de 2023, do déficit verificado nos dois anos anteriores.

Ressalta-se que o ente deverá complementar a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, até o final do exercício de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, conforme estabelece a legislação acima transcrita.

Ou seja, considerando que:

- A Receita Base do MDE foi **R\$ 17.817.357,22** (dezessete milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos);
- O Valor correspondente à 25% da Receita Base foi **R\$ 4.454.339,30** (quatro milhões, quatrocentos e





- cinquenta e quatro mil reais, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos); O Oe,
- O Valor efetivamente aplicado no ensino foi de **R\$ 3.818.051,49** (três milhões, oitocentos e dezoito mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) que corresponde à 21,42% da Receita Base.

Tem-se que, a diferença **R\$ 636.287,81** (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e sete mil reais e oitenta e um centavos) que corresponde à 3,58% da receita base, deve ser compensada até o final do exercício 2023.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que determine ao Gestor Municipal a aplicação de R\$ 636.287,81 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete mil reais e oitenta e um centavos) não aplicado na MDE no exercício de 2021, até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual em MDE dos exercícios de 2022 e 2023, conforme previsão do parágrafo único, art. 119 da ADCT, CF.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020 estabelece que 70% do novo FUNDEB deve ser destinado ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Dessa forma, a partir do exercício de 2021 o percentual mínimo de aplicação em remuneração dos profissionais da educação básica passa a ser de 70% (setenta por cento).

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2017/2021, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	61,04%	75,18%	67,94%	75,12%	95,71%

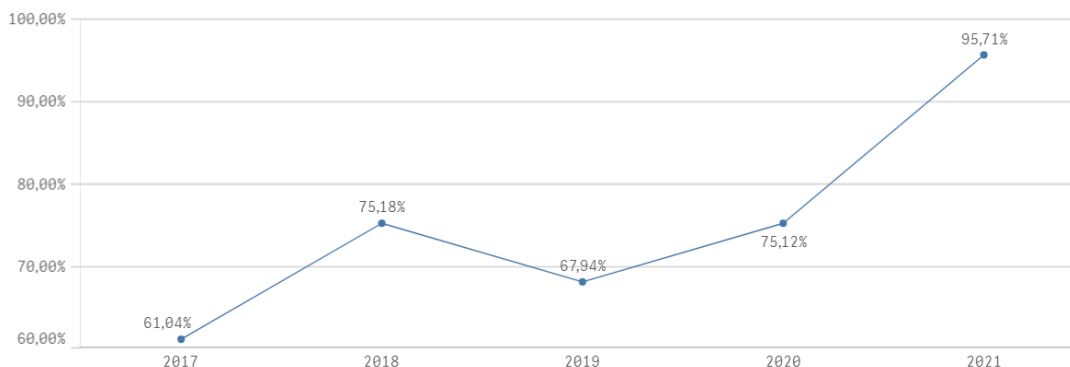
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%





Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (95,71) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE





O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

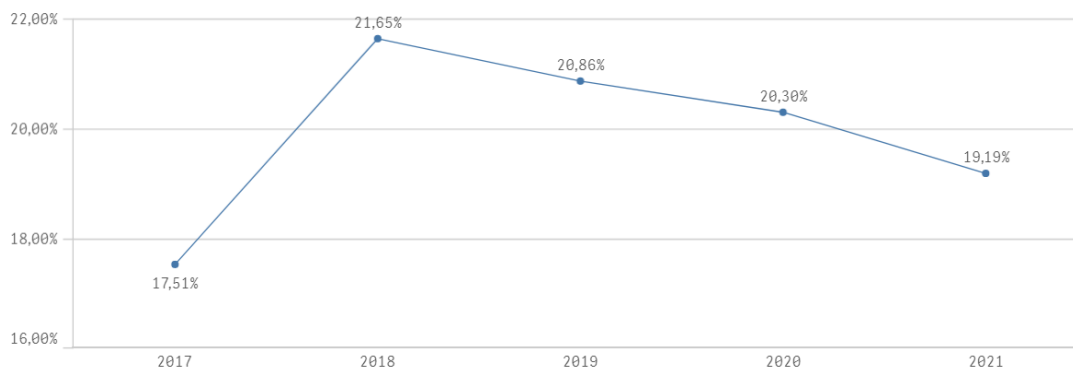
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2017/2021, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2017	2018	2019	2020	2021
Aplicado - %	17,51%	21,65%	20,86%	20,30%	19,19%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.





O percentual aplicado (19,19) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2021, R\$ 9.785.124,08 em despesas com pessoal, o que corresponde a 42,84% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 22.836.841,00), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.





A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#))

Da análise da previdência social dos servidores do Município VALE DE SAO DOMINGOS, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Vale de São Domingos, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice A, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 03/05/2022, a adimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
-------------	---------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------------------





Competência	Segurado Devido R\$	Segurado Pago R\$	Juros e Multas Pagos R\$	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Janeiro	R\$ 55.327,21	R\$ 55.327,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 55.199,46	R\$ 55.199,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 55.292,74	R\$ 55.292,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 54.164,41	R\$ 54.164,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 54.072,94	R\$ 54.072,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 52.496,98	R\$ 52.496,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 55.835,84	R\$ 55.835,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 55.673,17	R\$ 55.673,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 55.270,18	R\$ 55.270,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 56.086,10	R\$ 56.086,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 51.278,69	R\$ 51.278,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 52.837,49	R\$ 52.837,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 653.535,21	R\$ 653.535,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

Competência	Patronal Devido R\$	Patronal Pago R\$	Juros e Multas Pagos (R\$)	Diferença Não Paga/Pago Indevido R\$
Janeiro	R\$ 55.327,12	R\$ 55.327,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 55.199,39	R\$ 55.199,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 55.292,66	R\$ 55.292,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 54.164,33	R\$ 54.164,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maió	R\$ 54.072,80	R\$ 54.072,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 52.496,88	R\$ 52.496,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 55.835,78	R\$ 55.835,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 55.673,09	R\$ 55.673,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 55.270,08	R\$ 55.270,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 56.086,02	R\$ 56.086,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 51.278,61	R\$ 51.278,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 52.837,45	R\$ 52.837,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 653.534,21	R\$ 653.534,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.





6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo
00663/2017	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Aceito
00668/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito
00787/2021	Outros Critérios	Aceito
00789/2021	Outros Critérios	Aceito

1) Da análise do documento denominado Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, constante no Cadprev, não foram constatadas parcelas NÃO PAGAS e com vencimento em 2021.

Assim, baseado nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência dos parcelamentos devidos ao RPPS pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, relativamente ao exercício de 2021.

Consta ainda, no documento denominado Acompanhamento de Acordo de Parcelamento, obtido no Cadprev, a informação da existência de parcelas com vencimento em 2021 e PAGAS EM ATRASO.

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
008	20/03/2018	2.373,65	17/04/2018	27,68	11,23	1,00	0,52	0,41	2.385,81	2.414,21
019	20/02/2019	2.585,37	12/03/2019	23,43	2,86	20,00	3,01	0,12	2.591,36	2.573,16
022	20/05/2019	2.666,82	10/06/2019	21,30	11,36	1,00	0,85	0,53	2.679,36	2.720,16
038	20/09/2020	2.941,81	22/10/2020	17,89	0,00	1,00	0,00	0,00	2.941,81	2.941,81
041	20/12/2020	3.050,84	22/12/2020	15,12	11,45	0,50	0,44	0,76	3.063,29	3.126,38
043	20/02/2021	3.125,26	07/04/2021	13,30	12,97	1,50	1,66	0,98	3.140,87	3.222,81
TOTAIS:		16.743,55			49,87		6,28	2,80	16.802,50	16.998,53

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)										
Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
008	20/03/2018	3.954,44	17/04/2018	27,68	36,28	1,00	1,67	1,31	3.993,70	4.085,52
019	20/02/2019	4.307,15	12/03/2019	23,43	4,76	20,00	5,02	0,20	4.317,13	4.286,82
022	20/05/2019	4.442,85	10/06/2019	21,30	18,93	1,00	1,08	0,89	4.463,75	4.531,71
038	20/09/2020	4.900,98	22/10/2020	17,89	0,00	1,00	0,00	0,00	4.900,98	4.900,98
041	20/12/2020	5.082,27	22/12/2020	15,12	19,08	0,50	0,73	1,26	5.103,34	5.208,44
043	20/02/2021	5.206,58	07/04/2021	13,30	21,62	1,50	2,76	1,63	5.232,59	5.369,11
TOTAIS:		27.894,27			100,67		11,26	5,29	28.011,49	28.382,58

Diante da baixa materialidade dos valores de juros e multas devidos pelo responsável que deu causa ao pagamento intempestivo do(s) parcelamento(s), deixa-se de sugerir a abertura de Tomada de Contas Ordinária, para o ressarcimento ao erário pelo responsável. Contudo, sugere-se a RECOMENDAÇÃO para que o gestor realize o respectivo ressarcimento, com recursos próprios, aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, relativos aos valores pagos indevidamente, a título de juros e multas pelo pagamento com atraso do(s) Acordo(s) de Parcelamento(s) nº 00663/2017 e 00668/2017, comprovando ao Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, a fim de evitar a abertura de outros processos de fiscalização sobre o assunto.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de






Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 03/05/2022, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de VALE DE SAO DOMINGOS, por meio do CRP nº 981102-206696, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Vale de São Domingos UF: MT
CNPJ Principal: 04.215.993/0001-70

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:


- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 12/02/2022
VÁLIDO ATÉ 11/08/2022


**N.º 981102 -
206696**

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08





6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

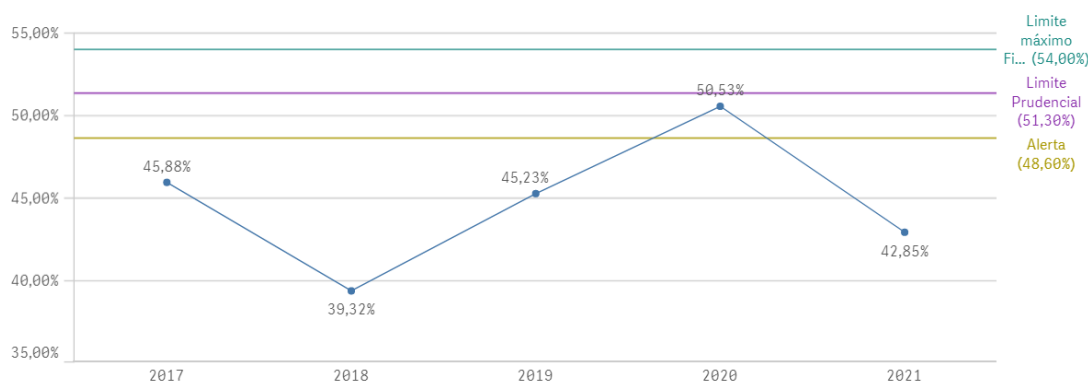
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2017/2021, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2017	2018	2019	2020	2021
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	45,88%	39,32%	45,23%	50,53%	42,84%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	3,32%	2,95%	3,14%	2,79%	2,51%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,20%	42,27%	48,37%	53,32%	45,36%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl.4 do Documento Digital nº 108403/2022 deste processo de Contas de Governo.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:





6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de , que correspondeu a 42,84% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 9.785.124,08, correspondente a 42,84% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*





III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

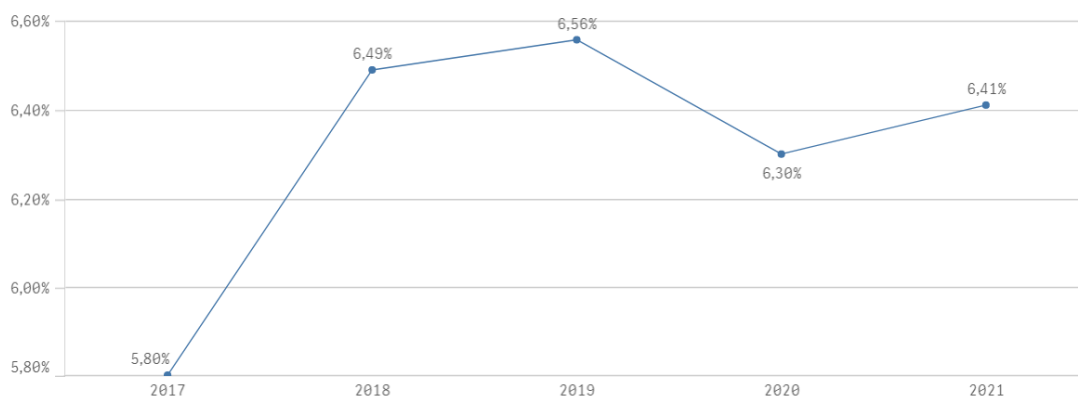
No caso do Município de VALE DE SAO DOMINGOS, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2021 de habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2017/2021 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2017	2018	2019	2020	2021
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,80%	6,49%	6,56%	6,30%	6,41%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal. Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Razão Contábil-Conta Contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 880.000,00 (quadro 1), e o montante definido na LOA era de até R\$ 880.000,00, houve devolução de recursos do Poder Legislativo ao Poder Executivo no valor de R\$ 20,83 (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Razão Contábil-Conta Contábil 45112090100).





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS :: CNPJ: 04215993000170 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato



Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val débito	Val crédito
20/01/2021	2	270789	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
11/02/2021	2	325098	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/03/2021	2	346934	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
07/04/2021	2	379348	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/05/2021	2	416958	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
14/06/2021	2	439447	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
12/07/2021	2	500466	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
13/08/2021	2	572387	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
14/09/2021	2	685457	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
08/10/2021	2	752505	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/11/2021	2	759013	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/12/2021	2	911784	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
21/12/2021	2	912384	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		10.000,00	0,00

880.000,00 0,00

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal,





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

totalizaram R\$ 880.000,00, o que corresponde, segundo o quadro 10.2 a 6,41% da receita base.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme informações do Sistema Aplic:





APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS :: CNPJ: 04215993000170 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato



Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

DEZEMBRO

Conta contábil

35112020100

Data	C.	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val débito	Val crédito
20/01/2021	2	270789	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
11/02/2021	2	325098	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/03/2021	2	346934	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
07/04/2021	2	379348	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/05/2021	2	416958	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
14/06/2021	2	439447	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
12/07/2021	2	500466	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
13/08/2021	2	572387	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
14/09/2021	2	685457	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
08/10/2021	2	752505	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/11/2021	2	759013	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
10/12/2021	2	911784	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		72.500,00	0,00
21/12/2021	2	912384	2	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		10.000,00	0,00

880.000,00

0,00





6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes **supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à





apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos





a Pagar Não processados em 31/12/2021:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 24.336.638,20
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 20.925.259,98
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 108.546,30

Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,8642
----------------------	-----------	--------

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

A relação entre despesas e receitas correntes do município de Vale de São Domingos no exercício de 2021 foi de 86,42%, cumprindo o art. 167-A, CF. Todavia, considerando o parágrafo 1.o do artigo 167-A da CF, as medidas indicadas de ajuste fiscal visando a redução das despesas correntes (previstas nos incisos I a X do referido artigo) podem ser implementadas no todo ou em parte pelo Poder Executivo.

Assim, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte recomendação ao atual Chefe do Poder Executivo de Vale de São Domingos:

Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo, cujo prazo de implementação é imediato.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2021, Secretaria do Tesouro Nacional. – 11ª ed., pág. 61).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária





deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

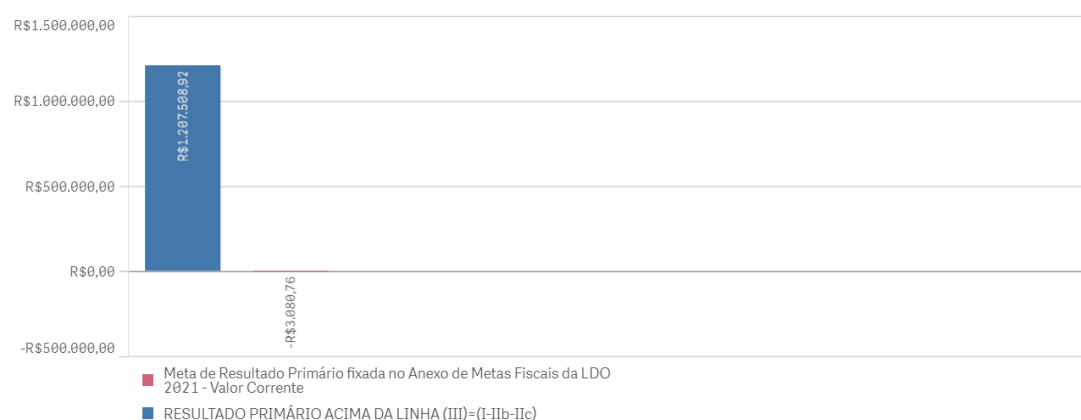
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta de resultado primário fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2021 é de -R\$ 3.080,76 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 1.207.508,92, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

Embora tenha havido o cumprimento da meta de resultado primário, pode-se verificar que o valor estimado no Anexo de Metas Fiscais (-R\$ 3.080,76) foi subestimado, tendo em vista que alcançou o valor de R\$ 1.207.508,92, tamanha divergência denota imprecisão na previsão dos itens que compõem o Anexo, dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende ao Gestor Municipal que ao elaborar o Anexo de Metas Fiscais se atente aos critérios





dispostos no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, utilizando-se de valores fidedignos, considerando que a avaliação dos exercícios anteriores direciona a condução da política fiscal dos anos seguintes.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2021 foi efetuada pela então Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.





A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2021. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Município-Cidade	Pagão de planejamento	15/01/2021		14/01/2021	14/01/2021	NO PRAZO
	Carga Inicial	22/03/2021		20/03/2021	01/04/2021	NO PRAZO
	Janeiro	31/03/2021		01/04/2021	01/04/2021	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	12/04/2021		05/04/2021	30/04/2021	NO PRAZO
	Março	30/04/2021		28/04/2021	30/04/2021	NO PRAZO
	Abril	31/05/2021		27/05/2021	27/05/2021	NO PRAZO
	Maior	30/06/2021		30/06/2021	30/06/2021	NO PRAZO
	Junho	02/08/2021		30/07/2021	30/07/2021	NO PRAZO
	Julho	31/08/2021		27/08/2021	15/12/2021	NO PRAZO
	Agosto	30/09/2021		30/09/2021	24/12/2021	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2021		29/10/2021	03/01/2022	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2021		28/11/2021	08/01/2022	NO PRAZO
	Novembro	03/01/2022		30/12/2021	03/02/2022	NO PRAZO
	Dezembro	02/03/2022		28/02/2022	28/02/2022	NO PRAZO
	Contas de Governo	18/04/2022		15/04/2022	15/04/2022	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	18/01/2021		24/12/2020	24/12/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	07/02/2022		04/01/2021	04/01/2021	NO PRAZO

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 49 da LRF

2.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08

Conforme descrito no Ofício nº 07/2022 encaminhado pela Câmara Municipal de Vale de São Domingos (abaixo), até a data de 8 de abril de 2022 as Contas de Governo da Prefeitura do Exercício de 2021 não haviam sido protocoladas naquele órgão.

Ficando caracterizado, portanto, a inobservância ao art. 209 da CE que dispõe :

Art. 209 As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista na Lei Orgânica Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.





Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vale de São Domingos
Gestão 2021/2024 Biênio 2021/2022

Vale de São Domingos-MT, 08 de abril de 2022.

Ofício/Contabilidade nº 07/2022.

U.G. 1131358

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO

TELEFONE: (65) 3268-1012

ASSUNTO: Atendendo o ofício 65/2022/3ª SECEX, referente as Contas Anuais de Governo de 2021.

SENHOR

Em atendimento ao ofício 65/2022/3ª SECEX, venho lhe informar que até a presente data não foi protocolado a esta Câmara Municipal de Vale de São Domingos/MT as Contas Anuais de Governo de 2021.

Atenciosamente

ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.





10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 187/2021, relativo ao exercício 2020, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2346, datada de 15/12/2021, e publicado em 16/12/2021, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações inseridas neste parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2019.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas no Parecer Prévio dos exercícios de 2019 e 2020:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88030/2019	68/2021	11/05/2021	a- I) Adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto no artigo 146, §§ 1º e 2º, c/c artigo 154 e artigo 175, todos também da Resolução nº14/2007, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo;	Item atendido, tendo em vista que, dentre as cargas enviadas por meio do Sistema Aplic, observou-se atraso somente no envio da carga referente ao mês de janeiro (atraso de 1 dia);
				II) Observe e cumpra a previsão do inciso II do § 2º do artigo 4º da LRF, assim como as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir os resultados primário e nominal que constarão do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Item não cumprido, em razão da discrepância entre os valores definidos no Anexo de Metas Fiscais e os Valores atingidos, o que denota falha na definição das metas;





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				III) Observe e cumpra o disposto no caput e no inciso I do artigo 5º da LRF, para assegurar a compatibilidade da programação do orçamento previsto na LOA, com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO;	Item não cumprido, em razão da discrepância entre os valores definidos no Anexo de Metas Fiscais e os Valores atingidos, o que denota falha na definição das metas;
				IV) Proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do artigo 9º da LRF, a fim de que ao final do exerc. financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em Restos a Pagar nas fontes até 31/12 (artigo 50, caput, e artigo 55, III, "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do artigo 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	A análise do RREO não foi objeto de análise neste Relatório;
				V) Diligencie por meio de procedimento administrativo próprio, para que haja a restituição ao erário do valor de R\$ 232,07, referente a juros e multas decorrentes das obrigações previdenciárias pagas intempestivamente em 2019; e,	Item não cumprido. Através de pesquisa no sistema Control-p desde a emissão do Parecer nº 68/2021, em 11/05/2021, até o dia 11/05/2022, verificou-se que o fiscalizado não encaminhou documento comprovando que diligenciou no sentido de buscar a restituição ao erário;
				b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Rec. Próprias do Município, visto que as Transferências Correntes no exercício de 2019 corresponderam à 91,58% do total da receita arrecadada, sobre o qual as receitas tributárias próprias representaram apenas 2,76%;	Item não cumprido, basta observar a Receita Tributária obtida do IPTU, que no exercício 2021 arrecadou apenas R\$ 8.000,00 (oito mil reais)- Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos);





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				II) Diligencie, estando ou não o Município em meio a um contexto de dificuldades financeiras desencadeadas por uma crise macroeconômica, no sentido de verificar a projeção das despesas e das receitas não só quando da elaboração da LOA e da LDO, mas também no próprio exercício financeiro através da análise do Rel. Resumido de Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal, de modo a adotar as medidas necessárias para equacionar os gastos e a arrecadação e, assim, garantir que sejam respeitados os limites prudencial e máximo para gastos com pessoal do Poder Executivo e do Município;	A análise do RREO não foi objeto de apreciação neste Relatório;
				III)acompanhe o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, comparando as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentário; e,	A análise do RREO não foi objeto de análise neste Relatório;
				IV) Promova ações no sentido de se evitar atrasos ou inadimplências nos pagamentos tanto das contribuições previdenciárias da parte patronal e/ou do segurado para o RPPS, quanto dos parcelamentos de débitos previdenciários que, por ventura, tenham sido legalmente autorizados.	Item não cumprido. Foi verificada a existência de pagamentos de parcelamentos em atrasos no exercício de 2021 (tópico 6. 4. 1. 1. 2 deste Relatório)

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO





11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vale de São Domingos:

- Que na elaboração das próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias seja definido percentual máximo, e não mínimo, para a Reserva de Contingência, para que na LOA, o valor previsto seja limitado por esse percentual. Prazo para para implementação: imediato;
- Que elabore o Anexo de Metas Fiscais se atentando aos critérios dispostos no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, utilizando-se de valores fidedignos, considerando que a avaliação dos exercícios anteriores direciona a condução da política fiscal dos anos seguintes. Prazo para para implementação: imediato;
- Que no momento da abertura de créditos adicionais, se atente à disponibilidade financeira das fontes de recursos destes créditos. Prazo para para implementação: imediato;
- Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. Prazo para para implementação: imediato;
- Que o valor de R\$ 636.287,81 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete mil reais e oitenta e um centavos) não aplicado na MDE no exercício de 2021, seja aplicado até o final do exercício de 2023, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino dos exercícios de 2022 e 2023, conforme previsão do parágrafo único do art. 119 do ADCT, CF;
- Que o Balanço Patrimonial seja apresentado com o quadro: Anexo de Superávit/déficit, em observância a IPC 04. Prazo para implementação: até a apresentação das DC de 2022;
- Que as demonstrações contábeis sejam apresentadas acompanhadas de notas explicativas, informações adicionais e complementares, conforme previsão das normas contábeis vigentes e do MCASP. Prazo para implementação: até a apresentação das Demonstrações Contábeis do exercício 2022;
- Que o gestor realize o ressarcimento, com recursos próprios, aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, relativos aos valores pagos indevidamente, a título de juros e multas pelo pagamento com atraso dos Acordos de Parcelamentos nº 00663/2017 e nº 00668/2017, comprovando ao Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, a fim de evitar a abertura de outros processos de fiscalização sobre o assunto.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de VALE DE SAO DOMINGOS - exercício 2021, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

GERALDO MARTINS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive





quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

2) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_MODERADA_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Insuficiência financeira para pagamento de restos a pagar, desmembrado nas fontes de recursos ordinários (-R\$ 73.798,52) e receitas de Impostos e transf. impostos - saúde(-R\$ 125.273,46). - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

Em Cuiabá-MT, 18 de Maio de 2022.

IRIS CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

GABRIEL LIBERATO LOPES
AUDITOR PUBLICO EXTERNO





ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021
MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS - EXERCÍCIO 2021

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 74.000,00	R\$ 47.387,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.796,00	R\$ 115.591,49	56,20%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 839.500,00	R\$ 160.205,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.835,05	R\$ 853.870,05	1,71%
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	R\$ 86.500,00	R\$ 216.371,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.643,41	R\$ 285.227,95	229,74%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 340.000,00	R\$ 341.424,80	R\$ 66.953,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.997,00	R\$ 737.381,20	116,87%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	R\$ 49.000,00	R\$ 22.435,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.987,88	R\$ 65.447,18	33,56%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	R\$ 974.700,00	R\$ 607.592,44	R\$ 444.870,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443.972,86	R\$ 1.583.189,61	62,42%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	R\$ 50.000,00	R\$ 51.530,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.489,64	R\$ 67.040,76	34,08%
DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	R\$ 2.023.000,00	R\$ 2.896.490,83	R\$ 2.141.853,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 762.962,53	R\$ 6.298.381,62	211,33%
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	R\$ 40.000,00	R\$ 108.001,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.494,00	R\$ 141.507,47	253,76%
DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 2.986.244,52	R\$ 2.016.808,39	R\$ 676.359,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 757.754,25	R\$ 4.921.657,93	64,81%
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.987,00	R\$ 13,00	-99,91%
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE	R\$ 243.832,64	R\$ 108.391,40	R\$ 17.272,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.344,77	R\$ 305.151,63	25,14%
DEPTO ADM GERAL REC. HUM. MAT. E PATRIMONIO	R\$ 60.000,00	R\$ 3.878,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.171,00	R\$ 52.707,16	-12,15%
DEPTO DE COMPRAS	R\$ 125.500,00	R\$ 10.288,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.891,00	R\$ 112.897,85	-10,04%
DEPTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 57.000,00	R\$ 16.465,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.843,00	R\$ 67.622,87	18,63%
DEPTO RECEITA TRIB. CONTABILIDADE E CONTROLE INTER	R\$ 73.500,00	R\$ 3.272,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.092,00	R\$ 52.680,18	-28,32%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA	R\$ 2.401.250,00	R\$ 1.228.384,56	R\$ 50.868,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509.197,91	R\$ 3.171.305,55	32,06%
FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 59.000,00	R\$ 9.772,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.293,00	R\$ 51.479,18	-12,74%
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 142.500,00	R\$ 16.096,56	R\$ 4.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.802,36	R\$ 153.859,20	7,97%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 696.500,00	R\$ 250.953,86	R\$ 55.760,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.503,61	R\$ 866.711,02	24,43%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 15.000,00	R\$ 46.501,00	R\$ 278.222,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.499,00	R\$ 332.224,34	2.114,82%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 817.000,00	R\$ 242.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 157.700,17	R\$ 901.399,83	10,33%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.196,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.196,74	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 36.500,00	R\$ 18.272,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.493,00	R\$ 51.279,18	40,49%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 89.500,00	R\$ 13.296,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.537,68	R\$ 75.258,40	-15,91%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 9.502,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.502,00	95,02%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 271.000,00	R\$ 158.171,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.029,06	R\$ 410.142,80	51,34%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 130.500,00	R\$ 45.435,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.700,00	R\$ 153.235,73	17,42%
JUNTA DE SERVICO MILITAR - JSM	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.996,00	R\$ 4,00	-99,80%
MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	R\$ 100.000,00	R\$ 159.051,62	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 264.051,62	164,05%
SEC. GERAL DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 1.413.872,84	R\$ 566.623,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.657,92	R\$ 1.664.838,79	17,75%
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 937.000,00	R\$ 789.974,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.098,12	R\$ 1.432.876,14	52,92%
SECRETARIA AGRIC DES E MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00	R\$ 30.221,00	R\$ 58.277,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.493,00	R\$ 90.005,11	1.700,10%
SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERV URBANOS	R\$ 130.000,00	R\$ 62.009,31	R\$ 37.753,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,00	R\$ 229.617,71	76,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 113.000,00	R\$ 11.463,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.467,00	R\$ 65.996,26	-41,59%
UNIDADE DE IDENTIFICACAO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.497,00	R\$ 3,00	-99,80%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.497,00	R\$ 3,00	-99,80%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
VALE-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.253.800,00	R\$ 156.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.500,00	R\$ 1.253.800,00	0,00%
	R\$ 16.664.200,00	R\$ 10.424.873,13	R\$ 3.871.452,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.098.368,22	R\$ 26.862.157,55	4.993,59%
Intraorçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 12.000,00	R\$ 3.731,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.731,99	-35,56%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 30.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.370,05	R\$ 26.129,95	-14,32%
DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	R\$ 7.000,00	R\$ 2.190,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.070,78	R\$ 7.119,54	1,70%
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.449,23	R\$ 12.550,77	-21,55%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	R\$ 3.000,00	R\$ 1.232,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 997,00	R\$ 3.235,00	7,83%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.999,00	R\$ 1,00	-99,95%
DEPARTAMENTO DE OBRAS TRANSPORTE E SERV PUBLICOS	R\$ 86.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.277,48	R\$ 69.722,52	-18,92%
DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	R\$ 7.000,00	R\$ 12.138,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.138,11	173,40%
DEPARTAMENTO DE SAUDE	R\$ 243.800,00	R\$ 78.102,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.087,03	R\$ 214.815,49	-11,88%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	R\$ 1,00	-99,80%
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E INFORMACOES EM SAUDE	R\$ 9.000,00	R\$ 3.719,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.870,38	R\$ 10.849,10	20,54%
DEPTO ADM GERAL REC. HUM. MAT. E PATRIMONIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	R\$ 1,00	-99,80%
DEPTO DE COMPRAS	R\$ 10.000,00	R\$ 103,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.100,00	R\$ 2.003,00	-79,97%
DEPTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.864,91	R\$ 5.135,09	-57,20%
DEPTO RECEITA TRIB. CONTABILIDADE E CONTROLE INTER	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	R\$ 1,00	-99,80%
FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUC BASICA	R\$ 276.900,00	R\$ 22.363,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.396,09	R\$ 260.867,49	-5,79%
FUNDO MANUT DESENV EDUCACAO BASICA - FUNDEB	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	R\$ 1,00	-99,80%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 9.851,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.999,00	R\$ 20.852,35	-30,49%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.582,90	R\$ 15.417,10	-55,95%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.999,00	R\$ 1,00	-99,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.999,00	R\$ 1,00	-99,98%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633,00	R\$ 2.867,00	-18,08%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,00	R\$ 1,00	-99,80%
SEC. GERAL DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.766,55	R\$ 10.233,45	-65,88%
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 4.500,00	R\$ 635,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.135,09	14,11%
SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERV URBANOS	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1,00	-99,93%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.498,00	R\$ 2,00	-99,92%
VALE-PREVI -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
	R\$ 835.800,00	R\$ 134.067,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.953,40	R\$ 693.914,04	-1.196,80%
TOTAL	R\$ 17.500.000,00	R\$ 10.558.940,57	R\$ 3.871.452,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374.321,62	R\$ 27.556.071,59	57,46%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 170.999,45	R\$ 166.197,48	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 83.231,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 237,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-R\$ 111.467,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 266,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.304,01	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 81.232,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 134,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 428,02	R\$ 361,55	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 17.078,65	R\$ 16.522,66	R\$ 0,00





FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 889.380,75	R\$ 888.821,24	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 62.237,00	R\$ 57.443,33	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 121.031,04	R\$ 105.765,91	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 539.921,40	R\$ 406.905,41	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 14.647,28	R\$ 7.745,54	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 107,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 289.367,95	R\$ 189.159,38	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 204.066,03	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.293.453,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
		R\$ 9.704.257,28	R\$ 2.066.523,15	R\$ 0,00
		R\$ 9.704.257,28	R\$ 2.066.523,15	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.726.672,84	R\$ 11.619.429,44	R\$ 4.892.756,60	R\$ 3.766.456,19	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.841.530,00	R\$ 1.157.937,63	-R\$ 1.683.592,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.896.020,00	R\$ 3.078.229,75	R\$ 1.182.209,75	R\$ 747.324,33	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 250.700,00	R\$ 471.257,07	R\$ 220.557,07	R\$ 55.623,39	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 21.500,00	R\$ 9.090,64	-R\$ 12.409,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 20.000,00	R\$ 154.440,13	R\$ 134.440,13	R\$ 134.313,22	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.281.000,00	R\$ 2.195.390,66	R\$ 914.390,66	R\$ 877.139,92	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 520.000,00	R\$ 848.803,68	R\$ 328.803,68	R\$ 284.885,89	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 5.000,00	R\$ 50.281,99	R\$ 45.281,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 4.000,00	R\$ 349.200,61	R\$ 345.200,61	R\$ 144.936,70	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 15.000,00	R\$ 347.188,14	R\$ 332.188,14	R\$ 332.435,38	R\$ 247,24
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 260.000,00	R\$ 155.198,11	-R\$ 104.801,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 144.500,00	R\$ 97.067,93	-R\$ 47.432,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.040.000,00	R\$ 1.225.362,94	R\$ 185.362,94	R\$ 152.160,66	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 15.000,00	R\$ 1.780.763,69	R\$ 1.765.763,69	R\$ 785.313,35	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 219.445,68	R\$ 564.752,36	R\$ 345.306,68	R\$ 127.018,50	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 47.000,00	R\$ 56.747,69	R\$ 9.747,69	R\$ 9.673,92	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 933.231,48	R\$ 1.530.076,28	R\$ 596.844,80	R\$ 572.266,99	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500,00	R\$ 258.848,72	R\$ 258.348,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.253.900,00	R\$ 1.499.797,20	R\$ 245.897,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 17.500.000,00	R\$ 27.449.864,66	R\$ 9.949.864,66	R\$ 7.989.548,44	R\$ 247,24
		R\$ 17.500.000,00	R\$ 27.449.864,66	R\$ 9.949.864,66	R\$ 7.989.548,44	R\$ 247,24

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 4.374.321,62
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.072.192,15
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 736.929,23
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 573.639,83
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 137.705,62
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 60.029,99
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 14.616,76
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 3.998,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 12.913,99
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 30.475,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 207.594,21
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 131.188,35
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 6.817,24
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 229.721,25
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 156.500,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 7.989.548,44
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.766.456,19
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 747.324,33
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 55.623,39
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 134.313,22
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 877.139,92
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 284.885,89
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 144.936,70
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 332.435,38
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 152.160,66
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 785.313,35
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 127.018,50
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.673,92
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 572.266,99
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.066.523,15
00	Recursos Ordinários	R\$ 166.197,48
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.000,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 361,55
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 16.522,66
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 888.821,24
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 22.600,65
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 57.443,33
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 105.765,91
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 406.905,41
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 7.745,54
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 189.159,38
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 180.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 14.430.393,21

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00615/2020	00025/2021	R\$ 151.323,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.323,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00615/2020	00044/2021	R\$ 72.818,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.818,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00615/2020	00103/2021	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00615/2020	00106/2021	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00002/2021	R\$ 122.392,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.392,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00013/2021	R\$ 465.621,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.621,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00016/2021	R\$ 233.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00022/2021	R\$ 53.174,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.174,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00024/2021	R\$ 18.263,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.263,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00031/2021	R\$ 284.333,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.333,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00034/2021	R\$ 0,00	R\$ 8,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00041/2021	R\$ 548.772,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 548.772,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00043/2021	R\$ 216.810,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.810,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00045/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.083,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.083,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00046/2021	R\$ 0,00	R\$ 199.425,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199.425,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00047/2021	R\$ 105.007,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.007,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00049/2021	R\$ 1.145.262,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.145.262,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00052/2021	R\$ 0,00	R\$ 139.226,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.226,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00054/2021	R\$ 211.549,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.549,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00056/2021	R\$ 380.536,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.536,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00617/2021	00057/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.169,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.169,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00058/2021	R\$ 0,00	R\$ 33.558,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.558,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00062/2021	R\$ 441.459,91	R\$ 687,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 442.146,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00065/2021	R\$ 955.954,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 955.954,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00069/2021	R\$ 24.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00070/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.084,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.084,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00076/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.128,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.128,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00078/2021	R\$ 419.935,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419.935,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00079/2021	R\$ 0,00	R\$ 28.504,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.504,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00081/2021	R\$ 0,00	R\$ 5.683,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.683,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00089/2021	R\$ 791.966,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 791.966,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00091/2021	R\$ 0,00	R\$ 137.052,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.052,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00098/2021	R\$ 971.194,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 971.194,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00100/2021	R\$ 0,00	R\$ 35.602,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.602,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00110/2021	R\$ 0,00	R\$ 22.497,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.497,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00617/2021	00111/2021	R\$ 1.349.925,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.349.925,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00017/2021	R\$ 0,00	R\$ 233.875,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.875,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00023/2021	R\$ 0,00	R\$ 250.395,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.395,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00032/2021	R\$ 0,00	R\$ 229.640,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.640,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00042/2021	R\$ 0,00	R\$ 189.162,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.162,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00051/2021	R\$ 0,00	R\$ 474.302,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 474.302,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00055/2021	R\$ 0,00	R\$ 101.694,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.694,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00063/2021	R\$ 0,00	R\$ 31.624,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.624,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00618/2021	00064/2021	R\$ 0,00	R\$ 9.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.022,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00073/2021	R\$ 0,00	R\$ 23.370,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.370,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00074/2021	R\$ 0,00	R\$ 32.483,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.483,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00087/2021	R\$ 0,00	R\$ 25.539,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.539,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00088/2021	R\$ 0,00	R\$ 218.519,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 218.519,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00096/2021	R\$ 0,00	R\$ 71.396,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.396,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00618/2021	00109/2021	R\$ 0,00	R\$ 161.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.300,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00621/2021	00021/2021	R\$ 0,00	R\$ 106.917,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.917,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00627/2021	00050/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.065,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00628/2021	00048/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.400,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00072/2021	R\$ 219.566,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219.566,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00084/2021	R\$ 178.462,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178.462,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00090/2021	R\$ 0,00	R\$ 3.788,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.788,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00093/2021	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00095/2021	R\$ 308.507,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.507,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00099/2021	R\$ 0,00	R\$ 6.245,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.245,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00107/2021	R\$ 90.205,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.205,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00108/2021	R\$ 23.393,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.393,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00112/2021	R\$ 0,00	R\$ 1.939,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.939,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00116/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00117/2021	R\$ 275.551,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.551,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00630/2021	00118/2021	R\$ 0,00	R\$ 228,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00633/2021	00066/2021	R\$ 0,00	R\$ 14.196,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.196,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00634/2021	00068/2021	R\$ 0,00	R\$ 33.768,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.768,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00634/2021	00075/2021	R\$ 0,00	R\$ 11.256,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.256,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00634/2021	00086/2021	R\$ 0,00	R\$ 4.221,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.221,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00637/2021	00077/2021	R\$ 0,00	R\$ 33.298,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.298,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00637/2021	00085/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00637/2021	00097/2021	R\$ 0,00	R\$ 2.114,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.114,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00640/2021	00092/2021	R\$ 332.435,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.435,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00640/2021	00105/2021	R\$ 0,00	R\$ 785.313,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 785.313,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00650/2021	00120/2021	R\$ 0,00	R\$ 195.320,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.320,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.558.940,57	R\$ 3.871.452,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374.321,62	R\$ 7.989.548,44	R\$ 0,00	R\$ 2.066.523,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.558.940,57	R\$ 3.871.452,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.374.321,62	R\$ 7.989.548,44	R\$ 0,00	R\$ 2.066.523,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento





Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 25.607.959,39	R\$ 26.669.066,59	104,14%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.593.557,27	R\$ 1.510.369,02	94,78%
Receita de Contribuições	R\$ 693.713,22	R\$ 874.759,22	126,09%
Receita Patrimonial	R\$ 55.480,00	R\$ 104.744,15	188,79%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 43.422,84	R\$ 39.183,50	90,23%
Transferências Correntes	R\$ 23.220.786,06	R\$ 24.131.939,66	103,92%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00	R\$ 8.071,04	807,10%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.322.189,05	R\$ 3.113.226,46	235,46%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.322.189,05	R\$ 3.113.226,46	235,46%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 26.930.148,44	R\$ 29.782.293,05	110,59%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.168.400,00	-R\$ 3.110.884,77	143,46%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.168.400,00	-R\$ 3.110.884,77	143,46%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 24.761.748,44	R\$ 26.671.408,28	107,71%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 727.800,00	R\$ 778.456,38	106,96%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.489.548,44	R\$ 27.449.864,66	107,69%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 23.439.559,39	R\$ 23.558.181,82	100,50%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 1.593.557,27	R\$ 1.510.369,02	94,78%
Receita de Contribuições	R\$ 693.713,22	R\$ 874.759,22	126,09%
Receita Patrimonial	R\$ 55.480,00	R\$ 104.744,15	188,79%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 43.422,84	R\$ 39.183,50	90,23%
Transferências Correntes	R\$ 21.052.386,06	R\$ 21.021.054,89	99,85%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00	R\$ 8.071,04	807,10%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 1.322.189,05	R\$ 3.113.226,46	235,46%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.322.189,05	R\$ 3.113.226,46	235,46%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 727.800,00	R\$ 778.456,38	106,96%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 25.489.548,44	R\$ 27.449.864,66	107,69%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 25.489.548,44	R\$ 27.449.864,66	107,69%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 26.669.066,59
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 26.669.066,59
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 720.540,18
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 3.110.884,77
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 22.837.641,64
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 800,64
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 22.836.841,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 22.836.841,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 22.836.841,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 1.558.589,83	R\$ 1.485.646,93	98,36%
IPTU	R\$ 8.000,00	R\$ 285,00	0,01%
IRRF	R\$ 443.954,44	R\$ 433.954,44	28,73%
ISSQN	R\$ 858.049,93	R\$ 862.822,03	57,12%
ITBI	R\$ 248.585,46	R\$ 188.585,46	12,48%
II – Taxas (Principal)	R\$ 16.500,00	R\$ 17.389,76	1,15%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 5.100,00	R\$ 49,84	0,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 8.040,00	R\$ 5.077,00	0,33%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 5.327,44	R\$ 2.205,49	0,14%
TOTAL	R\$ 1.593.557,27	R\$ 1.510.369,02	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Quadro 2.6 - AUXILIAR - Totalização do FPM (Valores Líquidos)

DESCRIÇÃO	Total R\$
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal (alínea b)	R\$ 7.109.967,49
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue mês de dezembro (alínea d)	R\$ 389.548,18
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês de julho (alínea e)	R\$ 344.106,43
TOTAL FPM	R\$ 7.843.622,10

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 21.556.717,28	R\$ 20.353.938,24	94,42%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.790.787,18	R\$ 10.118.747,00	93,77%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.765.930,10	R\$ 10.235.191,24	95,07%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 5.091.239,27	R\$ 5.008.001,31	0,00%
Investimentos	R\$ 4.595.698,63	R\$ 4.512.461,67	98,18%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 495.540,64	R\$ 495.539,64	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 214.201,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 26.862.157,55	R\$ 25.361.939,55	94,41%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 693.914,04	R\$ 679.868,04	97,97%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 693.914,04	R\$ 679.868,04	97,97%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 27.556.071,59	R\$ 26.041.807,59	94,50%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 839.500,00	R\$ 853.870,05	R\$ 853.849,22	R\$ 772.249,28	R\$ 772.249,28
04	Administração	R\$ 3.342.872,84	R\$ 4.409.503,44	R\$ 4.409.328,39	R\$ 4.351.565,07	R\$ 4.340.974,79
08	Assistência Social	R\$ 879.000,00	R\$ 1.176.274,43	R\$ 1.124.574,40	R\$ 1.123.174,40	R\$ 1.122.547,80
09	Previdência Municipal	R\$ 1.253.800,00	R\$ 1.253.800,00	R\$ 539.366,54	R\$ 539.366,54	R\$ 531.958,19
10	Saúde	R\$ 3.235.077,16	R\$ 5.316.814,67	R\$ 5.310.933,53	R\$ 5.289.982,59	R\$ 5.217.501,88
11	Trabalho	R\$ 171.000,00	R\$ 227.176,30	R\$ 226.175,30	R\$ 226.175,30	R\$ 226.175,30
12	Educação	R\$ 3.510.950,00	R\$ 5.006.562,53	R\$ 4.180.618,32	R\$ 4.169.076,80	R\$ 4.165.385,79
13	Cultura	R\$ 5.000,00	-R\$ 2.947,66	R\$ 131.730,81	R\$ 131.730,81	R\$ 131.730,81
15	Urbanismo	R\$ 2.123.000,00	R\$ 6.562.433,24	R\$ 6.531.852,64	R\$ 6.443.356,99	R\$ 6.443.356,99
17	Saneamento	R\$ 340.000,00	R\$ 737.381,20	R\$ 737.270,20	R\$ 722.904,69	R\$ 722.904,69
18	Gestão Ambiental	R\$ 113.000,00	R\$ 65.996,26	R\$ 65.986,11	R\$ 65.986,11	R\$ 65.986,11
20	Agricultura	R\$ 101.500,00	R\$ 617.452,29	R\$ 612.439,29	R\$ 612.439,29	R\$ 612.439,29
27	Desporto e Lazer	R\$ 139.500,00	R\$ 142.299,16	R\$ 142.275,16	R\$ 142.275,16	R\$ 142.275,16
28	Encargos Especiais	R\$ 350.000,00	R\$ 495.540,64	R\$ 495.539,64	R\$ 495.539,64	R\$ 495.539,64
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 260.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 16.664.200,00	R\$ 26.862.157,55	R\$ 25.361.939,55	R\$ 25.085.822,67	R\$ 24.991.025,72
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 30.500,00	R\$ 26.129,95	R\$ 26.129,95	R\$ 26.129,95	R\$ 26.129,95
04	Administração	R\$ 120.000,00	R\$ 48.897,72	R\$ 48.883,72	R\$ 48.883,72	R\$ 48.883,72
08	Assistência Social	R\$ 37.000,00	R\$ 39.990,46	R\$ 39.987,46	R\$ 39.987,46	R\$ 39.987,46
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
10	Saúde	R\$ 252.800,00	R\$ 225.664,59	R\$ 225.648,59	R\$ 225.648,59	R\$ 225.648,59
12	Educação	R\$ 278.400,00	R\$ 260.868,49	R\$ 246.963,49	R\$ 246.963,49	R\$ 246.963,49
15	Urbanismo	R\$ 86.000,00	R\$ 69.722,52	R\$ 69.720,52	R\$ 69.720,52	R\$ 69.720,52
17	Saneamento	R\$ 16.000,00	R\$ 12.550,77	R\$ 12.549,77	R\$ 12.549,77	R\$ 12.549,77
18	Gestão Ambiental	R\$ 2.500,00	R\$ 2,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 7.000,00	R\$ 7.119,54	R\$ 7.118,54	R\$ 7.118,54	R\$ 7.118,54
27	Desporto e Lazer	R\$ 5.500,00	R\$ 2.868,00	R\$ 2.866,00	R\$ 2.866,00	R\$ 2.866,00
		R\$ 835.800,00	R\$ 693.914,04	R\$ 679.868,04	R\$ 679.868,04	R\$ 679.868,04
		R\$ 17.500.000,00	R\$ 27.556.071,59	R\$ 26.041.807,59	R\$ 25.765.690,71	R\$ 25.670.893,76

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0101	ADMINISTACAO E GERENCIAMENTO	R\$ 3.983.872,84	R\$ 5.181.118,10	R\$ 5.179.927,05	99,97%
0030	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 653.349,36	R\$ 1.250.512,39	R\$ 1.250.269,74	99,98%
0060	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPEDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	R\$ 129.332,64	R\$ 96.611,54	R\$ 96.597,54	99,98%
0050	AMPLIACAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 123.500,00	R\$ 219.389,19	R\$ 219.377,19	99,99%
0040	APLICACAO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 143.838,76	R\$ 166.607,14	R\$ 166.596,16	99,99%
0081	ASSISTENCIA	R\$ 27.000,00	R\$ 17.331,45	R\$ 8.341,82	48,13%
0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	R\$ 719.500,00	R\$ 966.482,83	R\$ 966.438,84	99,99%
0075	ATENCAO BASICA	R\$ 343.512,00	R\$ 276.063,25	R\$ 276.053,25	99,99%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.789.350,00	R\$ 5.102.431,02	R\$ 4.427.581,81	86,77%
0104	FOMENTO A DIFUSAO CULTURAL	R\$ 5.000,00	R\$ 162.052,34	R\$ 131.730,81	81,28%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENCAO BASICA	R\$ 1.786.844,40	R\$ 3.219.535,05	R\$ 3.214.472,25	99,84%
0010	GESTAO DA SAUDE COM QUALIDADE	R\$ 307.500,00	R\$ 313.760,70	R\$ 313.215,99	99,82%
0082	GESTAO DE PROG PROJETOS, SER BENEF DA PROT	R\$ 169.500,00	R\$ 232.450,61	R\$ 189.781,20	81,64%
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	R\$ 145.000,00	R\$ 145.167,16	R\$ 145.141,16	99,98%
0028	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.253.900,00	R\$ 1.253.900,00	R\$ 539.366,54	43,01%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 870.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 879.979,17	99,99%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	R\$ 108.500,00	R\$ 624.571,83	R\$ 619.557,83	99,19%
0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 260.000,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
0076	SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.535.500,00	R\$ 3.170.739,45	R\$ 3.165.559,85	99,83%
0105	URBANISMO	R\$ 1.145.000,00	R\$ 4.277.346,54	R\$ 4.251.819,39	99,40%
		R\$ 17.500.000,00	R\$ 27.556.071,59	R\$ 26.041.807,59	
		R\$ 17.500.000,00	R\$ 27.556.071,59	R\$ 26.041.807,59	94,50%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado – 2021 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 23.558.181,82	R\$ 3.113.226,46	R\$ 26.671.408,28
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 778.456,38	R\$ 0,00	R\$ 778.456,38
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 24.336.638,20	R\$ 3.113.226,46	R\$ 27.449.864,66
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 1.499.797,20	R\$ 0,00	R\$ 1.499.797,20
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 22.836.841,00	R\$ 3.113.226,46	R\$ 25.950.067,46
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 20.353.938,24	R\$ 5.008.001,31	R\$ 25.361.939,55
Despesas (intraorçamentárias) (h)	R\$ 679.868,04	R\$ 0,00	R\$ 679.868,04
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 21.033.806,28	R\$ 5.008.001,31	R\$ 26.041.807,59
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 539.292,62	R\$ 73,92	R\$ 539.366,54
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 20.494.513,66	R\$ 5.007.927,39	R\$ 25.502.441,05
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m	R\$ 2.342.327,34	-R\$ 1.894.700,93	R\$ 447.626,41
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 524.812,11	R\$ 1.541.231,79	R\$ 2.066.043,90
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 2.867.139,45	-R\$ 353.469,14	R\$ 2.513.670,31

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 721.340,82	R\$ 0,00	R\$ 721.340,82
Receitas (Intraorçamentárias) (b)	R\$ 778.456,38	R\$ 0,00	R\$ 778.456,38
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 1.499.797,20	R\$ 0,00	R\$ 1.499.797,20
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 1.499.797,20	R\$ 0,00	R\$ 1.499.797,20
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 539.292,62	R\$ 73,92	R\$ 539.366,54
Despesas (intraorçamentárias) (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 539.292,62	R\$ 73,92	R\$ 539.366,54
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 539.292,62	R\$ 73,92	R\$ 539.366,54
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k	R\$ 960.504,58	-R\$ 73,92	R\$ 960.430,66
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 960.504,58	-R\$ 73,92	R\$ 960.430,66

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.619.429,44	R\$ 0,00	R\$ 11.712.749,96	R\$ 0,00	-R\$ 93.320,52	R\$ 166.097,48	R\$ 0,00	R\$ 72.776,96	-R\$ 73.798,52
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.157.937,63	R\$ 0,00	R\$ 848.206,09	R\$ 0,00	R\$ 309.731,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.731,54	R\$ 568.704,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.078.229,75	R\$ 0,00	R\$ 3.076.887,84	R\$ 0,00	R\$ 1.341,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.341,91	-R\$ 103.456,61
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 471.257,07	R\$ 0,00	R\$ 306.312,39	R\$ 0,00	R\$ 164.944,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 164.944,68	R\$ 58.512,17
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.090,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.090,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.090,64	R\$ 9.277,74
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 154.440,13	R\$ 0,00	R\$ 179.310,22	R\$ 0,00	-R\$ 24.870,09	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 129,91	R\$ 15,97





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 2.195.390,66	R\$ 0,00	R\$ 2.158.128,92	R\$ 0,00	R\$ 37.261,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.261,74	R\$ 5.656,25
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 848.803,68	R\$ 0,00	R\$ 804.873,89	R\$ 0,00	R\$ 43.929,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.929,79	R\$ 234.080,85
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 50.281,99	R\$ 0,00	R\$ 361,55	R\$ 0,00	R\$ 49.920,44	R\$ 361,55	R\$ 0,00	R\$ 50.281,99	R\$ 50.281,96
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 349.200,61	R\$ 0,00	R\$ 165.457,36	R\$ 0,00	R\$ 183.743,25	R\$ 16.522,66	R\$ 0,00	R\$ 200.265,91	R\$ 156.044,97
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 347.188,14	R\$ 0,00	R\$ 1.236.254,62	R\$ 0,00	-R\$ 889.066,48	R\$ 888.821,24	R\$ 0,00	-R\$ 245,24	R\$ 2.202,81





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 155.198,11	R\$ 0,00	R\$ 60.632,70	R\$ 0,00	R\$ 94.565,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.565,41	R\$ 139.404,88
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.600,65	R\$ 0,00	-R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 97.067,93	R\$ 0,00	R\$ 155.479,56	R\$ 0,00	-R\$ 58.411,63	R\$ 57.274,73	R\$ 0,00	-R\$ 1.136,90	R\$ 5.390,92
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.225.362,94	R\$ 0,00	R\$ 1.297.879,97	R\$ 0,00	-R\$ 72.517,03	R\$ 105.765,91	R\$ 0,00	R\$ 33.248,88	R\$ 49.490,69
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.780.763,69	R\$ 0,00	R\$ 1.192.218,76	R\$ 0,00	R\$ 588.544,93	R\$ 406.905,41	R\$ 0,00	R\$ 995.450,34	R\$ 1.128.462,13
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 564.752,36	R\$ 0,00	R\$ 354.196,72	R\$ 0,00	R\$ 210.555,64	R\$ 7.745,54	R\$ 0,00	R\$ 218.301,18	R\$ 222.470,36





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 56.747,69	R\$ 0,00	R\$ 56.478,65	R\$ 0,00	R\$ 269,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269,04	R\$ 252,02
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.530.076,28	R\$ 0,00	R\$ 1.694.411,20	R\$ 0,00	-R\$ 164.334,92	R\$ 188.948,73	R\$ 0,00	R\$ 24.613,81	R\$ 122.938,46
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 258.848,72	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 78.848,72	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 258.848,72	R\$ 282.914,75
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.499.797,20	R\$ 0,00	R\$ 539.366,54	R\$ 0,00	R\$ 960.430,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 960.430,66	R\$ 8.183.638,16
		R\$ 27.449.864,66	R\$ 0,00	R\$ 26.041.807,59	R\$ 0,00	R\$ 1.408.057,07	R\$ 2.066.043,90	R\$ 0,00	R\$ 3.474.100,97	R\$ 11.042.484,95
		R\$ 27.449.864,66	R\$ 0,00	R\$ 26.041.807,59	R\$ 0,00	R\$ 1.408.057,07	R\$ 2.066.043,90	R\$ 0,00	R\$ 3.474.100,97	R\$ 11.042.484,95





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.499.797,20	R\$ 539.366,54	R\$ 960.430,66	R\$ 0,00	R\$ 960.430,66	R\$ 8.183.638,16
		R\$ 1.499.797,20	R\$ 539.366,54	R\$ 960.430,66	R\$ 0,00	R\$ 960.430,66	R\$ 8.183.638,16
>>>>	>>>>	R\$ 1.499.797,20	R\$ 539.366,54	R\$ 960.430,66	R\$ 0,00	R\$ 960.430,66	R\$ 8.183.638,16

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 285,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285,59
2020	R\$ 412.704,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 407.071,55	R\$ 0,00	R\$ 5.633,36
2021	R\$ 0,00	R\$ 276.116,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.116,88
	R\$ 412.990,50	R\$ 276.116,88	R\$ 0,00	R\$ 407.071,55	R\$ 0,00	R\$ 282.035,83
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R\$ 2.589,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.589,13
2013	R\$ 640,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 640,22
2015	R\$ 410,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410,07
2017	R\$ 15.005,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.005,76
2018	R\$ 6.907,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.907,82
2019	R\$ 394.132,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.128,22	R\$ 0,00	R\$ 391.004,39
2020	R\$ 466.933,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.469,36	R\$ 0,00	R\$ 13.464,32
2021	R\$ 0,00	R\$ 94.796,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.796,95
	R\$ 886.619,29	R\$ 94.796,95	R\$ 0,00	R\$ 456.597,58	R\$ 0,00	R\$ 524.818,66
TOTAL	R\$ 1.299.609,79	R\$ 370.913,83	R\$ 0,00	R\$ 863.669,13	R\$ 0,00	R\$ 806.854,49

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 111.155,84	R\$ 76.892,91	R\$ 21.899,82	R\$ 5.768,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.594,82	R\$ 80.393,34	-R\$ 73.798,52
	R\$ 111.155,84	R\$ 76.892,91	R\$ 21.899,82	R\$ 5.768,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.594,82	R\$ 80.393,34	-R\$ 73.798,52
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 617.733,26	R\$ 39.295,27	R\$ 2.694,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 575.743,98	R\$ 7.038,99	R\$ 568.704,99
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 244.239,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 244.239,63	R\$ 4.502,53	R\$ 239.737,10
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 366.057,31	R\$ 11.098,29	R\$ 997,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.962,02	R\$ 0,00	R\$ 353.962,02
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.988,44	R\$ 58.330,77	R\$ 40.413,34	R\$ 0,00	R\$ 21.816,85	R\$ 0,00	-R\$ 118.572,52	R\$ 6.700,94	-R\$ 125.273,46





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 704.702,36	R\$ 40.912,96	R\$ 21.215,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 642.573,57	R\$ 14.250,00	R\$ 628.323,57
21, 27, 29, 33, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.191.836,29	R\$ 7.134,00	R\$ 168,60	R\$ 146,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184.387,03	R\$ 0,00	R\$ 1.184.387,03
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 72, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 333.848,09	R\$ 191.225,74	R\$ 0,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.618,35	R\$ 81.631,14	R\$ 60.987,21
	R\$ 3.460.405,38	R\$ 347.997,03	R\$ 65.488,78	R\$ 150,66	R\$ 21.816,85	R\$ 0,00	R\$ 3.024.952,06	R\$ 114.123,60	R\$ 2.910.828,46
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 15.408,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.408,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 15.408,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.408,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.586.969,58	R\$ 424.889,94	R\$ 87.388,60	R\$ 5.918,95	R\$ 37.225,21	R\$ 0,00	R\$ 3.031.546,88	R\$ 194.516,94	R\$ 2.837.029,94

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 1.033,39	R\$ 5.131,77	R\$ 7.408,35	R\$ 0,00	R\$ 22.469,12	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85
	R\$ 1.033,39	R\$ 5.131,77	R\$ 7.408,35	R\$ 0,00	R\$ 22.469,12	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.033,39	R\$ 5.131,77	R\$ 7.408,35	R\$ 0,00	R\$ 22.469,12	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85	R\$ 0,00	-R\$ 33.975,85

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 e 1135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00
	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 3.586.969,58	R\$ 81.599,94	R\$ 3.668.569,52
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 37.225,21	R\$ 0,00	R\$ 37.225,21
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 424.889,94	R\$ 0,00	R\$ 424.889,94
RP Processados do Exercício	R\$ 87.388,60	R\$ 0,00	R\$ 87.388,60
Total RP Processados	R\$ 512.278,54	R\$ 0,00	R\$ 512.278,54
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 5.918,95	R\$ 0,00	R\$ 5.918,95
RP não Processados do Exercício	R\$ 194.516,94	R\$ 81.599,94	R\$ 276.116,88
Total RP Não Processados	R\$ 200.435,89	R\$ 81.599,94	R\$ 282.035,83

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)





Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 3.586.969,58	R\$ 81.599,94	R\$ 3.668.569,52
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 728.122,79	R\$ 81.599,94	R\$ 809.722,73
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 2.858.846,79	R\$ 0,00	R\$ 2.858.846,79

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 111.155,84	R\$ 184.954,36	-R\$ 73.798,52	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 617.733,26	R\$ 49.028,27	R\$ 568.704,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.988,44	R\$ 105.445,05	-R\$ 103.456,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 70.020,74	R\$ 11.508,57	R\$ 58.512,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 9.365,74	R\$ 88,00	R\$ 9.277,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 15,97	R\$ 0,00	R\$ 15,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 10.158,78	R\$ 4.502,53	R\$ 5.656,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 234.080,85	R\$ 0,00	R\$ 234.080,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 50.281,96	R\$ 0,00	R\$ 50.281,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 156.631,69	R\$ 586,72	R\$ 156.044,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 81.833,95	R\$ 79.631,14	R\$ 2.202,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 139.404,88	R\$ 0,00	R\$ 139.404,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 12.840,18	R\$ 7.449,26	R\$ 5.390,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 242.632,43	R\$ 193.141,74	R\$ 49.490,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.128.462,13	R\$ 0,00	R\$ 1.128.462,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 222.470,36	R\$ 0,00	R\$ 222.470,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 252,02	R\$ 0,00	R\$ 252,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 199.317,25	R\$ 76.378,79	R\$ 122.938,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 282.914,75	R\$ 0,00	R\$ 282.914,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos extraorçamentários	R\$ 15.408,36	R\$ 15.408,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 3.586.969,58	R\$ 728.122,79	R\$ 2.858.846,79	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 3.586.969,58	R\$ 728.122,79	R\$ 2.858.846,79	R\$ 81.599,94	R\$ 81.599,94	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
50 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 8.218.647,40	R\$ 35.009,24	R\$ 8.183.638,16
	R\$ 8.218.647,40	R\$ 35.009,24	R\$ 8.183.638,16
TOTAL	R\$ 8.218.647,40	R\$ 35.009,24	R\$ 8.183.638,16

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 1.257.958,18
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 1.257.958,18
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 1.257.958,18
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 1.257.958,18
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 3.156.290,98
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 3.156.290,98
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.668.569,52
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 512.278,54
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 1.898.332,80
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 22.836.841,00
% da DC sobre a RCL Ajustada	5,50%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 27.404.209,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 8.265.463,75
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 15.408,36
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 282.035,83





Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 495.539,64
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 495.539,64
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 22.836.841,00
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	2,17%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 22.836.841,00
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.653.894,56





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 3.288.505,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 13.702.104,60

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública





Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.491.668,46
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 285,00
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 188.585,46
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 862.822,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 433.954,44
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 26,08
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.005,00
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.990,45
Transferências (II)	R\$ 16.325.688,76
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 389.548,18
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 344.106,43
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.164.576,34
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 357.996,66
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 181.613,39
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	388,79
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 17.817.357,22
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 4.454.339,30

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 77.991,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 76.892,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 21.899,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 5.768,29
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 12 (E)	R\$ 80.393,34
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (H)	-R\$ 17.753,39
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	-R\$ 89.209,50
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 00. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K=J-I)	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 01. (L)	R\$ 617.733,26
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01 (M)	R\$ 39.295,27
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01 (N)	R\$ 2.694,01
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função diferente de 12 (P)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (R)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 01 (S)	-R\$ 700,02
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (T) = L-M-N-O-P-Q-R-S	R\$ 576.444,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 01. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (U).	R\$ 7.038,99
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira na Fonte 01. (V) (Se T<=0, V=U; (Se T>U, V=0, Se não V= U-T)	R\$ 0,00
Soma (X) = K + V	R\$ 0,00

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Função 12 – Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 862.083,45
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 00 e 01 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 862.083,45
Receitas Recebidas do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (E)	R\$ 3.044.194,34
Recursos Destinados ao Fundeb (F)	R\$ 3.110.884,77
Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (G) = E - F	-R\$ 66.690,43
Despesas empenhadas com recursos do Fundeb mais os respectivos rendimentos financeiros (H)	R\$ 2.963.002,81
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 00 e 01 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 73.725,20
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D-G+H-I-J)	R\$ 3.818.051,49
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 17.817.357,22
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	21,42%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	-3,58%
Situação (P)	IRREGULAR

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
vários	vários- Apêndice C	vários- Apêndice C	Merenda escolar	R\$ 73.725,20

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





Quadro 7.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





Quadro 7.6 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.8.01.1) Fontes 1.18 e 1.19 (A)	R\$ 3.030.647,07
Fundeb – Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fontes 1.18 e 1.19 (B)	R\$ 13.547,27
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 3.044.194,34
Fundeb - Complementação da União – Principal (1.7.1.8.09.1). Fonte 1.31 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.00.1.1.01.02). Fonte 1.31 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb – Complementação União (F) = D + E	R\$ 0,00
Total de Recursos do Fundeb Disponíveis no Exercício (G) = C + F	R\$ 3.044.194,34

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.7 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 1.18 e 1.19 (A) = B+C+D	R\$ 2.963.002,81	R\$ 2.958.500,28	R\$ 2.958.500,28
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 161.922,50	R\$ 161.922,50	R\$ 161.922,50
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 2.801.080,31	R\$ 2.796.577,78	R\$ 2.796.577,78
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb – Complementação da União. Fonte 1.31 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (I) = A+E	R\$ 2.963.002,81	R\$ 2.958.500,28	R\$ 2.958.500,28
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fontes 3.18 e 3.19 (J) = K+L+M	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (M)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb – Complementação da União. Fonte 3.31. (N) = O+P+Q	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb (R) = J+N	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Quadro 7.8 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Aplicado (R\$)	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI. Fontes 18, 19 e 31. Função 12. Subfunções 361 e 365. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%) (A)	R\$ 2.913.756,40	R\$ 3.044.194,34	95,71%	REGULAR
Aplicação da complementação da União em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, letra "e", XI). Fonte 31. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%) (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 31. Subfunção 365. (Mínimo de 50%) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 1.491.668,46
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 285,00
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 188.585,46
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 862.822,03
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 433.954,44
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 26,08
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 4.005,00
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.990,45
Transferências (II)	R\$ 15.591.645,36
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.887.458,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 357.996,66
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 181.613,39
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 6.164.576,34
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 17.083.313,82
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 2.562.497,07

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 00. (A).	R\$ 77.991,47
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00 (B)	R\$ 76.892,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00 (C)	R\$ 21.899,82
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 5.768,29





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 80.393,34
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 00 (F)	-R\$ 17.753,39
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 89.209,50
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111 e 1135. Fonte 02 (J)	R\$ 1.988,44
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 58.330,77
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 40.413,34
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 02 (O)	R\$ 21.816,85
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 118.572,52
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 6.700,94
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 6.700,94
Soma (S) = I + R	R\$ 6.700,94

APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 3.285.373,55
Despesas Empenhadas no exercício ref. às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ASPS, Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas no exercício ref. ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, executadas na Função 17 nas Fontes de Recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 6.700,94
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 3.278.672,61
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, com Detalhamento de Fontes 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10 fontes de recursos 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 3.278.672,61
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 17.083.313,82
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	19,19%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	4,19%
Situação (Q)	REGULAR

APLIC APLIC Foram excluídos dos cálculos recursos recebidos em virtude da Pandemia - Detalhamento de fonte diferente de 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000





Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 10.798.615,04	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 10.360.179,19	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 10.360.179,19	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 10.360.179,19	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 575.055,11	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF(I))	R\$ 10.360.179,19	R\$ 9.785.124,08	R\$ 575.055,11
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 22.836.841,00		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	45,36%	42,84%	2,51%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.798.615,04	R\$ 0,00	R\$ 10.223.559,93	R\$ 0,00	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 10.360.179,19	R\$ 0,00	R\$ 9.785.124,08	R\$ 0,00	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 9.211.405,81	R\$ 0,00	R\$ 8.723.960,65	R\$ 0,00	R\$ 487.445,16	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 1.148.773,38	R\$ 0,00	R\$ 1.061.163,43	R\$ 0,00	R\$ 87.609,95	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 413.044,19	R\$ 0,00	R\$ 413.044,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 25.391,66	R\$ 0,00	R\$ 25.391,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: 319001, 319003, (Somente RPPS e Fonte igual a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 438.435,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.360.179,19	R\$ 0,00	R\$ 9.785.124,08	R\$ 0,00	R\$ 575.055,11	R\$ 0,00
DTP	R\$ 10.360.179,19		R\$ 9.785.124,08		R\$ 575.055,11	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.790.375,41
Impostos	R\$ 1.755.830,70
IPTU	R\$ 10.812,30
IRRF	R\$ 442.391,19
ITBI	R\$ 747.327,94
ISSQN	R\$ 555.299,27
TAXAS	R\$ 34.544,71
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 7.503.422,57
FPM	R\$ 7.216.021,52
Transf. ITR	R\$ 287.401,05
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.432.722,01
ICMS	R\$ 4.216.678,65
IPVA	R\$ 202.599,61
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 13.443,75
TOTAL GERAL	R\$ 13.726.519,99
População do Município	3.124
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 960.856,39
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 880.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 879.979,17

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 880.000,00	R\$ 13.726.519,99	6,41%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 879.979,17	R\$ 13.726.519,99	6,41%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 575.055,11	R\$ 880.000,00	65,34%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 575.055,11	R\$ 22.836.841,00	2,51%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 23.453.437,67	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 3.113.226,46	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 26.566.664,13	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 20.150.594,99	R\$ 279.467,30
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.344.891,09	R\$ 584.201,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 24.495.486,08	R\$ 863.669,13
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 1.207.508,92	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	-R\$ 3.080,76	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 103.943,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 1.311.452,43	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021- Valor Corrente	-R\$ 3.080,76	

APLIC





Anexo 12 - COVID

Quadro 12.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 31.256,12
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 12.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 49.873,20	R\$ 49.873,20	R\$ 49.873,20
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65	R\$ 22.600,65
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 72.473,85	R\$ 72.473,85	R\$ 72.473,85

APLIC





Quadro 12.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 31.718,00	R\$ 31.718,00	R\$ 31.718,00
		R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40
>>>>>	TOTAL	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40	R\$ 69.471,40

APLIC

Quadro 12.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20097	COVID -19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	R\$ 14.196,74	R\$ 14.196,74	R\$ 14.196,74
20096	COVID - ENTRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	R\$ 89.995,11	R\$ 89.995,11	R\$ 89.995,11
20098	COVID -19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40	R\$ 37.753,40
		R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25
>>>>>	TOTAL	R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25	R\$ 141.945,25

APLIC





Anexo 13 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 13.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
R\$ 24.336.638,20	R\$ 20.925.259,98	R\$ 108.546,30	86,42%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

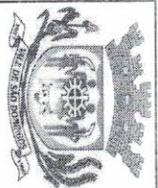
E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

APÊNDICE - A

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
VALE-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

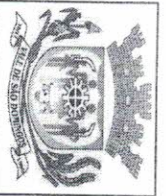
Página: 1 de 5

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	55.327,21	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.327,21	22/02/2021	0,00	0,00	0,00
FEBREIRO	SEGURADO	55.327,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.327,12	22/02/2021	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	55.199,46	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.199,46	19/03/2021	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	55.199,39	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.199,39	19/03/2021	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	55.292,74	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.292,74	20/04/2021	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	55.292,66	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.292,66	20/04/2021	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	54.164,41	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	54.164,41	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	54.164,33	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	54.164,33	20/05/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	54.072,94	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	54.072,94	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	54.072,80	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	54.072,80	18/06/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	52.496,98	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	52.496,98	20/07/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	52.496,88	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	52.496,88	20/07/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL	SEGURADO	55.835,84	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	55.835,84	20/08/2021	0,00	0,00	0,00





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)

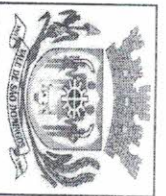
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	55.673,17	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	55.673,17	20/09/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	55.673,09	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	55.673,09	20/09/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	55.270,18	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	55.270,18	19/10/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	55.270,08	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	55.270,08	19/10/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	56.086,10	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	56.086,10	16/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	56.086,02	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	56.086,02	16/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	51.278,69	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	51.278,69	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	51.278,61	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	51.278,61	10/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	52.837,49	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	52.837,49	29/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	52.837,45	0,00	/ /	0,00	0,00	
	PATRONAL	0,00	52.837,45	29/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		1.307.069,42	1.307.069,42		0,00	0,00	0,00



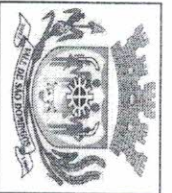


Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_MAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	1.876,67	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	1.876,67	29/01/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.876,63	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,12	25/02/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,11	25/02/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,11	24/03/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,12	25/05/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,11	25/05/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,12	23/06/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	2.021,11	27/07/2021	0,00	0,00	
	PATRONAL	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00





Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_CONTRIB_PREVID_DEVIDO e RPPS_CONTRIB_PREVID_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2021:

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS							
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
AGOSTO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,12	25/08/2021	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,11	25/08/2021	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,12	27/09/2021	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,11	27/09/2021	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	2.021,12	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,12	26/10/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	2.021,11	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	2.021,11	24/11/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	SEGURADO	4.042,24	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	4.042,24	21/12/2021	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		52.260,06	52.260,06	21/12/2021	0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
VALE-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2021

Página: 5 de 5

Informe ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

Órgão Devedor	Exercício	Valor Devido (R\$)
---------------	-----------	--------------------

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 31 de dezembro de 2021

ROMULO OLIVEIRA EDUARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Amostra de créditos adicionais

APÊNDICE - B

Amostra de créditos adicionais



Amostra de 40% do valor total autorizado para créditos suplementares.				
Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Excesso	
00617/2021	00111/2021	R\$ 1.349.925,64	R\$ 1.349.925,64	
00617/2021	00049/2021	R\$ 1.145.262,03	R\$ 1.145.262,03	
00617/2021	00098/2021	R\$ 971.194,81	R\$ 971.194,81	
00617/2021	00065/2021	R\$ 955.954,28	R\$ 955.954,28	

Amostra de 40% do valor total autorizado para créditos especiais.				
Lei_Numero	Decr_numero	Val_Especial	Val_Excesso	Val_Superavit
00640/2021	00105/2021	R\$ 785.313,35	R\$ 785.313,35	R\$ -
00618/2021	00051/2021	R\$ 474.302,05	R\$ -	R\$ 474.302,05
00618/2021	00023/2021	R\$ 250.395,12	R\$ -	R\$ 250.395,12
00618/2021	00017/2021	R\$ 233.875,22	R\$ -	R\$ 233.875,22



Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso
00617/2021	00002/2021	R\$ 122.392,16	R\$ -	R\$ 122.392,16	R\$ -
00617/2021	00013/2021	R\$ 465.621,36	R\$ -	R\$ 465.621,36	R\$ -
00617/2021	00016/2021	R\$ 233.000,00	R\$ -	R\$ 233.000,00	R\$ -
00617/2021	00022/2021	R\$ 53.174,39	R\$ -	R\$ 53.174,39	R\$ -
00617/2021	00024/2021	R\$ 18.263,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.263,22
00617/2021	00031/2021	R\$ 284.333,74	R\$ -	R\$ 284.333,74	R\$ -
00617/2021	00034/2021	R\$ -	R\$ 8,20	R\$ 8,20	R\$ -
00617/2021	00041/2021	R\$ 548.772,16	R\$ -	R\$ 548.772,16	R\$ -
00617/2021	00043/2021	R\$ 216.810,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 216.810,43
00617/2021	00045/2021	R\$ -	R\$ 1.083,52	R\$ 1.083,52	R\$ -
00617/2021	00046/2021	R\$ -	R\$ 199.425,37	R\$ -	R\$ 199.425,37
00617/2021	00047/2021	R\$ 105.007,99	R\$ -	R\$ 105.007,99	R\$ -
00617/2021	00049/2021	R\$ 1.145.262,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.145.262,03
00617/2021	00052/2021	R\$ -	R\$ 139.226,22	R\$ -	R\$ 139.226,22
00617/2021	00054/2021	R\$ 211.549,96	R\$ -	R\$ 211.549,96	R\$ -
00617/2021	00056/2021	R\$ 380.536,94	R\$ -	R\$ -	R\$ 380.536,94
00617/2021	00057/2021	R\$ -	R\$ 2.169,09	R\$ 2.169,09	R\$ -
00617/2021	00058/2021	R\$ -	R\$ 33.558,28	R\$ -	R\$ 33.558,28
00617/2021	00062/2021	R\$ 441.459,91	R\$ 687,02	R\$ 442.146,93	R\$ -
00617/2021	00065/2021	R\$ 955.954,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 955.954,28
00617/2021	00069/2021	R\$ 24.999,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.999,00
00617/2021	00070/2021	R\$ -	R\$ 1.084,33	R\$ -	R\$ 1.084,33
00617/2021	00076/2021	R\$ -	R\$ 4.128,06	R\$ 4.128,06	R\$ -
00617/2021	00078/2021	R\$ 419.935,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 419.935,80
00617/2021	00079/2021	R\$ -	R\$ 28.504,22	R\$ -	R\$ 28.504,22
00617/2021	00081/2021	R\$ -	R\$ 5.683,08	R\$ 5.683,08	R\$ -
00617/2021	00089/2021	R\$ 791.966,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 791.966,03
00617/2021	00091/2021	R\$ -	R\$ 137.052,56	R\$ -	R\$ 137.052,56
00617/2021	00098/2021	R\$ 971.194,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 971.194,81
00617/2021	00100/2021	R\$ -	R\$ 35.602,77	R\$ -	R\$ 35.602,77
00617/2021	00110/2021	R\$ -	R\$ 22.497,78	R\$ -	R\$ 22.497,78
00617/2021	00111/2021	R\$ 1.349.925,64	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.349.925,64
TOTAL GERAL		R\$ 8.740.159,85	R\$ 610.710,50	R\$ 2.479.070,64	R\$ 6.871.799,71





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Valor excluído da despesa com educação

APÊNDICE - C

Valor excluído da despesa com educação



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS/2021

GERADO EM: 11/04/2022 15:21:59

GASTO EXCLUÍDO da despesa com educação, tendo em vista ser estranho à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme a LDB, art.71, IV.

Data	Nº do Empenho	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Elemento	Natureza	Função(código)	Subfunção	Descrição	Dest. Rec. Cód.
14/09/2021	002926/2021	R\$ 24.077,17	R\$ 24.077,17	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15
14/12/2021	004036/2021	R\$ 15.446,06	R\$ 15.446,06	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15
03/11/2021	003583/2021	R\$ 7.805,24	R\$ 7.805,24	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15
14/09/2021	002925/2021	R\$ 7.415,68	R\$ 7.415,68	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15



23/08/2021	002646/2021	R\$ 5.328,97	R\$ 5.328,97	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
17/11/2021	003737/2021	R\$ 2.218,60	R\$ 2.218,60	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15
14/12/2021	004035/2021	R\$ 2.175,00	R\$ 2.175,00	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000081/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15
25/11/2021	003811/2021	R\$ 1.513,08	R\$ 1.513,08	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	15
22/11/2021	003756/2021	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000081/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15
27/12/2021	004204/2021	R\$ 997,00	R\$ 997,00	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000081/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15



13/10/2021	003241/2021	R\$ 912,40	R\$ 912,40	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 1 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
03/12/2021	003977/2021	R\$ 764,52	R\$ 764,52	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
20/09/2021	002970/2021	R\$ 700,70	R\$ 700,70	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
19/08/2021	002630/2021	R\$ 576,70	R\$ 576,70	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 1 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
14/12/2021	004034/2021	R\$ 483,28	R\$ 483,28	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
06/10/2021	003209/2021	R\$ 405,55	R\$ 405,55	30	3	12	365	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 15 Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



01/02/2021	000409/2021	R\$ 396,10	R\$ 396,10	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
28/05/2021	001699/2021	R\$ 396,10	R\$ 396,10	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
29/11/2021	003822/2021	R\$ 262,40	R\$ 262,40	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
17/08/2021	002603/2021	R\$ 131,20	R\$ 131,20	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
09/09/2021	002899/2021	R\$ 131,20	R\$ 131,20	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1
24/05/2021	001541/2021	R\$ 85,75	R\$ 85,75	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1



25/02/2021	000631/2021	R\$ 61,25	R\$ 61,25	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	
11/03/2021	000843/2021	R\$ 61,25	R\$ 61,25	30	3	12	361	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	
Total		R\$ 73.725,20								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Amostra da despesa com pessoal

APÊNDICE - D

Amostra da despesa com pessoal



CONSULTA DE EMPENHOS

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS/2021

GERADO EM: 11/04/2022 15:21:59

Amostra de despesas relativas aos Elementos de despesa 36/39 analisada (correspondente a 40% do total das despesas desses elementos)

Data	N° do Empenho	Valor Liquidado	%	% accum.	Elemento de Despesa (código)	Natureza da Despesa	Descrição
12/02/2021	000575/2021	R\$ 307.832,50	6,2%	6,2%	39	3	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAS, BOMBA, MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DO
22/06/2021	001870/2021	R\$ 243.027,30	4,9%	11,2%	39	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA (TAPA BURACO) E RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE



04/01/2021	000001/2021	R\$ 139.245,07	2,8%	14,0%	39	3	VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA
04/01/2021	000030/2021	R\$ 124.840,08	2,5%	16,5%	39	3	VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PROPRIA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PESADA COM MINIMO DE ANO DE FABRICACAO DE 1985 CONFORME PREGAO PRESENCIAL N 02/2017 E 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N 23/2017
05/02/2021	000509/2021	R\$ 106.000,00	2,2%	18,7%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Carona - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXE
01/02/2021	000423/2021	R\$ 99.000,00	2,0%	20,7%	39	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ENVOLVENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: ASSESSORIA CONSULTORIA E EXERCER A FUNÇÃO DE INTERVENIENTE TÉCNICO NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS; ELABORAÇÃO DE PLANTAS, PROJETOS
04/01/2021	000066/2021	R\$ 89.400,00	1,8%	22,5%	39	3	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BAISCOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO



22/01/2021	000249/2021	R\$ 78.000,00	1,6%	24,1%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
24/05/2021	001543/2021	R\$ 69.300,00	1,4%	25,5%	39	3	VALOR REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES A SESSÕES DE HEMODIALISE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE
23/06/2021	001876/2021	R\$ 64.691,40	1,3%	26,8%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000074/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOM
08/02/2021	000523/2021	R\$ 64.000,00	1,3%	28,1%	39	3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, SEM CONDUTOR, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA DE MADEIRA/LATA, DIREÇÃO HIDRUALICA/ELETRICA, COMBUSTIVEL DIESEL, PNEUS SEMINOVOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA TRANSPORTE DE CARGO DE NO MINIMO 1000 KG, EM BOM ESTADO DE
22/01/2021	000252/2021	R\$ 60.000,00	1,2%	29,3%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA



18/01/2021	000181/2021	R\$	59.043,03	1,2%	30,5%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000074/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOM
04/01/2021	000038/2021	R\$	59.000,00	1,2%	31,7%	39	3	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO ESGOTO COMO LIMPEZA E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAS, BOMBA, MOTOBOMBAS, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA E COLETORAS DE ESGOTO, LIGAÇÕES DO
12/01/2021	000129/2021	R\$	55.400,00	1,1%	32,9%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Prestação de serviço na elaboração de Projeto, conforme Normas e Especificações SINFRAMT/DNIT de
19/04/2021	001185/2021	R\$	55.000,00	1,1%	34,0%	39	3	VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 A 2025) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VALE DE S
17/02/2021	000603/2021	R\$	52.800,00	1,1%	35,0%	39	3	VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMAS SIOPS, SICONFI E SIOPE DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO M



04/01/2021	000037/2021	R\$ 51.082,50	1,0%	36,1%	39	3	VALOR REF. PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA COM TRACÇÃO 4X4 AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICO/ELETRICA, MOVIDA A DIEZEL ANO MINIMO 2013, PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME PREGAO 18/2017 E CONTRATO
17/02/2021	000602/2021	R\$ 48.600,00	1,0%	37,1%	39	3	VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03/03/2021	000779/2021	R\$ 48.135,00	1,0%	38,0%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000074/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HORA/HOM
04/08/2021	002475/2021	R\$ 45.500,00	0,9%	39,0%	39	3	VALOR REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 E CONTR
04/08/2021	002472/2021	R\$ 44.500,00	0,9%	39,9%	39	3	VALOR REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 29/202



22/01/2021	000250/2021	R\$	39.347,34	0,8%	40,7%	39	3	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000012/21 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA
04/01/2021	000032/2021	R\$	38.880,00	0,8%	41,5%	39	3	VALOR REFERENTE PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS, BEM COMO CONTRATOS E REGISTROS DE PREÇOS, E CONSULTORIA NA REALIZAÇÃO DE RELATORIO FISCAL DE CONTRATO CONFORME PROCESSO LICITATORIO PREGÃO PRESENCIAL
16/03/2021	000883/2021	R\$	38.260,22	0,8%	42,2%	39	3	VALOR REFERENTE DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT
04/01/2021	000031/2021	R\$	37.950,00	0,8%	43,0%	39	3	VALOR REFERENTE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA NO ENVIO DE DAS INFORMACOES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORCAMENTO, CARGA INICIAL, MENS AIS, ESPECIAIS (PPA, LDO, LOA) CONTAS DE GOVENO E GESTAO E ENVIO IMEDIATO PREGÃ
04/01/2021	000072/2021	R\$	35.520,00	0,7%	43,7%	39	3	VALOR REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE (HOME-PAGE)OFICIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS, CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO COM PAINEL DE G

